SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2558

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 90.009/2025, do Tipo Menor preço, referente ao Processo nº. 02140004/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o lote da presente licitação produzindo seus efeitos jurídicos e legais em favor da empresa THEP - INOVAÇÃO SUSTENTAVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.428.971/0001-11. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado.
Retorne à Comissão de Contratação para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 22 de maio de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:06A48F0E

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

Processo nº: 03100003/2025
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.36.413.553/0001-13.
Objeto: Terceira prorrogação de prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 19 de março de 2025.
Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Contratante e Fernando Candido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:A6D46E50

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO EM RESIDUOS SOLIDOS - CIGRES

SUPERINTENDENCIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 08.992.184/0001-25, situado no Sítio Areia Branca, s/n – zona rural - Olho d'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, representado neste ato pelo presidente**JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, portador do R.G nº 2.108.822 SSP/AL, CPF/MF nº 072.192.754-80, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°**NOMEAR**, a partir desta data, para o cargo em comissão de Agente de Contratação e Pregoeiro, o Sr. **João Victor Cerqueira de Araújo Leite,**brasileiro, inscrito no CPF nº 111.387.074-57.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de maio de 2025.

JOSIMAR DIONÍSIO
Presidente

Registrada e Publicada no Quadro de Avisos na Sede doCIGRES, em 22 de Maio de 2025.

Publicado por:
Waleska Nobre Cajazeira
Código Identificador:D46169E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.083/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 20.097/2024;
RESOLVE:**RESOLVE:**
Art. 1° Conceder ***Pensão por morte*** a **JOSILENE SANTOS ARAÚJO**, portadora de CPF n° 066.575.454-01 e RG: 2000004061548 - SSP/AL, cônjuge de **ADEGMAR VALENTIM DOS SANTOS**, ex-servidor, desta municipalidade, Professor A-25, portador de matricula n° 10531-3, CPF: 024.834.134-04 e RG: 1575659 SSP/AL, falecido em 11 de junho de 2024, em conformidade com o Art. 23, incisos i, II, III, IV, V, e VI, Art. 24 § 19, Art. 25, Art. 26, incisos 1, Il e III, Art. 30, incisos 1, II, III, IV, alineas a, b, c, d, da Lei Complementar n° 04 de 03 de agosto de 2023 do Municipio de Arapiraca-AL, devendo-se em tempo, observar a não contribuição previdenciária e o seu reajustamento nos termos do § 8°, do Art. 40 da CF/88.
Art. 2° Esta Portaria vigorará em 09 de agosto de 2024, e retroagirá seus efeitos a 11 de junho de 2024, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 370/2024 - PGM, inclusos nos autos do Processo.
Arapiraca, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:7EDE7852

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.084/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 19.642/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ***Pensão por morte*** a **NEUSA TEIXEIRA TRAJANO**, portadora de CPF n° 296.883.704-44 e RG: 4276849-7 - SSP/AL, cônjuge de **JOSÉ DUDA TRAJANO**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Gari, portador de matrícula n° 10720-5, CPF: 296.881.594-68 e RG: 462575 SSP/AL, falecido em 1° de junho de 2024, em conformidade com o Art. 23, incisos I, II, III, IV, V, e VI, Art. 24 § 1º, Art. 25, Art. 26, incisos I, Il e III, Art. 30, incisos I, II, III, IV, alíneas a, b, c, d, da Lei Complementar n° 04 de 03 de agosto de 2023 do Município de Arapiraca-AL, devendo-se em tempo, observar a não contribuição previdenciária e o seu reajustamento nos termos do § 8°, do Art. 40 da CF/88.
Art. 2° Esta Portaria vigorará em 12 de agosto de 2024, e retroagirá seus efeitos a 1° de junho de 2024, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 369/2024 - PGM, inclusos nos autos do Processo.
Arapiraca, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:220A8E4F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.085/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/ 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 20.052/2024;
RESOLVE:**RESOLVE:**
Art. 1° Conceder Pensão por morte a **MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA**, portadora de CPF n° 700.457.554-34 e RG: 578357 - SSP/ÁL, cônjuge de **JOSÉ LUÍS DA SILVA**, ex-servidor, desta municipalidade, Auxiliar de Vigilância Escolar, portador de matrícula n° 8414-0, CPF: 347.614.704-53 e RG: 414230 SSP/AL, falecido em 16 de junho de 2024, em conformidade com o Art. 23, incisos I, II, III, IV, V, e VI, Art. 24 § 1°, Art. 25, Art. 26, incisos 1, II e III, Art. 30, incisos I, II, III, IV, alíneas a, b, c, d, da Lei Complementar n° 04 de 03 de agosto de 2023 do Município de Arapiraca-AL, devendo-se em tempo, observar a não contribuição previdenciária e o seu reajustamento nos termos do § 8°, do Art. 40 da CF/88.
Art. 2° Esta Portaria vigorará em 12 de agosto de 2024, e retroagirá seus efeitos a 16 de junho de 2024, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer n° 371/2024 - PGM, inclusos nos autos do Processo.
Arapiraca, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:98BAC1C5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.118/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 528/2024;
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a **SONIA VIEIRA MACÊDO**, matrícula n.º 8224-4, CPF: 473.482.674-91 e RG: 528936 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe | (21 a 23), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 40, inciso III, "b", da EC n° 41/2003 c/c o Art. 31, inciso I, II e III, da Lei n° 2.213/2001, bem como o Art. 71, do RJSPM, e ainda o Art. 30, inciso I e Il e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados a base de 23/30 (vinte e três trinta avos), sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir da data desta publicação.
Arapiraca, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:89D949DD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.120/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 15.714/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARILENE MADEIROS NUNES**, matrícula n.º 4141-6, CPF: 647.558.004-04 e RG: 882904 SEDS/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe | (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC n° 41/2003 c/c o Art. 30, inciso I e II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir da data desta publicação.
Arapiraca, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:2052B294

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.134/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 32.623/2023
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **VERÔNICA MALAQUIAS DOS ANJOS**, matrícula n.º 5972-2, CPF: 606.143.904-00 e RG: 871559 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz B – 20 Nível II (Especialização) Classe | (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41/2003 c/c o Art. 30, incisos I e II, § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Municipio, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir da data desta publicação.
Arapiraca, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:B81DE58A

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.136/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 6.635/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA VITÓRIA LOPES CORDEIRO**, matrícula n.º 8210-4, CPF: 313.580.634-00 e RG: 476417 SESP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível | (Licenciatura Plena) Classe H (21 a 24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso Il do Art. 6º da c/c o Art. 40, III, a, § 5°, ambos da EC n° 41/2003, e ainda o Art. 30, inciso I e 1I e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir da data desta publicação.
Arapiraca, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:16F96082

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.137/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 11.999/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos Integrais e Paridade a **MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS**, matrícula n.º 5820-3 CPF: 958.948.964-87 e RG: 1424843 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nível II (Especialização) Classe | (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso Il do Art. 6° c/c o Art. 40, III, a, § 5°, ambos da EC n° 41/2003, e ainda em consonância com o Art. 30, inciso I e Il e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir da data desta publicação.

Arapiraca, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:C48EAE79

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.139/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade n° 14.033/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA LÚCIA BEZERRA**, matrícula n.º 5670-7, CPF: 382.711.334-20 e RG: 666720 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor N - 3, matriz de vencimentos B - 20, Nível II (Especialização), Classe | (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no Art. 6º da EC 41 c/c o Art. 30, incisos I e II, § 1°, da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir da data desta publicação.

Arapiraca, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:069C1905

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP N.º 1.140/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo n° 15.020/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade a **MARIA JOSÉ VIEIRA TENÓRIO DA SILVA**, matricula n.° 5947-1, CPF: 473.697.874-00 e RG: 712287 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Nivel II (Especialização) Classe I (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos de direito contidos no inciso II do Art. 6° c/c o Art, 40, Ill, a, § 5º, ambos da EC 41/2003, e ainda em consonância com o Art. 30, inciso I e II e § 1° , da Lei n° 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° Esta Portaria vigorará a partir data desta publicação.

Arapiraca, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:0EBD1BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
(NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº 51/2025)

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, através da Comissão Especial de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a seleção doas Arraiás Comunitários para Festejos Juninos de Arapiraca – São João de Arapiraca 2025.
As inscrições para o chamamento público serão realizadas a partir do dia 23/05/2025, até as 14h00min do dia 27/05/2025.
O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca, disponível por meio do endereço eletrônico: https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Arapiraca – AL, 22 de maio de 2025

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:A6E547C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12642/2025 que visa a Aquisição de material hospitalar, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Maio de 2025.

Arapiraca, 22 de Maio de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:A813D67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 12652/2025 que visa a Aquisição de Flambador, botijão de gás e botijão criogênico, destinados ao departamento de pecuária da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 29 de Maio de 2025.

Arapiraca, 22 de Maio de 2025

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:6CD4462E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5474/2023.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5474/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 5474/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5474/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8D79CAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19079.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19079.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS NO RESIDENCIAL VALE DO PERUCABA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 19079.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19079.2021/2022, FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 18 (DEZOITO) MESES CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.542.3.000306 – OBRAS EM ANDAMENTO.
DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 19079.2021/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:55C19F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37643.2024/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A CONTRATADA NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.338.885/0001-33.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA DOS CAZUZINHOS E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ R$ 4.839.146,18 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZEITO CENTAVOS)**.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO ABAIXO:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.215001000010.
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.0170010022100.

DA VIGÊNCIA:
O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA DIAS), CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 2.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 300 (TREZENTOS) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO – P/CONTRATANTE**;** ROANY IZIDORO SOARES ALVES - INTERVENIENTE - E ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA – NOVATEC – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:11F4AA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.310 / 2025

PORTARIA GP N.º 1.310 / 2025.

Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos Editais Juninos deste município "São João 2025", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 16.6082025 e Ofício nº 405/2025 – SMCLJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Técnica de Avaliação e Seleção dos Editais Juninos deste município para o "**São João 2025**", com a composição abaixo:

MEMBROS TITULARES:
FRANCIANE SANTOS ASEVEDO, inscrito(a) no CPF nº 010.550.074-74.

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito(a) no CPF nº 076.283.424-26.

IGOR JOSÉ DE CASTRO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 056.285.314-64.

MEMBROS SUPLENTES:

SAULO OLIVEIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF nº 223.398.728-47.

ANA CARINA DO NASCIMENTO ALVES, inscrito(a) no CPF nº 137.657.034-35.

MARLENE MARIA DE ARAÚJO SILVA, inscrito(a) no CPF nº 116.936.514-08.

Art. 2° A Comissão supracitada será responsável por:

I – Avaliar e selecionar os projetos submetidos aos editais:
a) Arraiais Comunitários;
b) Quadrilhas Juninas Estilizadas, Matutas e Folguedos Populares; e
c) Trios Pé de Serra.
II – Acompanhar e monitorar as apresentações;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 20 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2025, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD041507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEGUNDA CHAMADA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGUNDA CHAMADA

Edital de Credenciamento nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos prestadoras de serviço de reabilitação no Transtorno do Espectro Autista – TEA, para eventual Celebração de termo de Colaboração ou termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.574/2019

1. Objeto
1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.574/2019, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias para a prestação de serviço de reabilitação para crianças e/ou adolescentes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, para a Secretaria Municipal de Saúde. As OSCs credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público, nos moldes do art. 30, VI, c/c arts. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.
1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria.

2. Justificativa
A reabilitação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são fundamentais para promover o desenvolvimento, autonomia e a qualidade de vida dessas pessoas. O TEA é uma condição neurológica que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, apresentando diferentes níveis de suporte e manifestações variadas. O processo terapêutico em reabilitação desempenha um papel crucial no apoio a essas áreas afetadas.
Intervenções terapêuticas, como a terapia comportamental (ABA), terapia ocupacional, fonoaudiologia e terapia de integração sensorial, são algumas das abordagens mais comuns. Elas visam melhorar habilidades sociais, de comunicação, motoras e cognitivas, além de auxiliar na adaptação ao ambiente e na gestão de comportamentos desafiadores.
A importância dessas terapias reside na sua capacidade de proporcionar um desenvolvimento mais independente e funcional para as pessoas com TEA. Ao receberem suporte adequado desde a infância, os indivíduos com TEA podem alcançar um maior nível de autonomia, inserção social e qualidade de vida. Além disso, as terapias ajudam a reduzir o estresse familiar, promovendo um ambiente mais harmônico e compreensivo.
Portanto, o aumento de ofertas de terapias especializadas é essencial para garantir o pleno desenvolvimento e inclusão social dos portadores de TEA, permitindo que eles alcancem seu potencial máximo e tenham uma vida mais integrada e satisfatória.

3. Fundamentação Legal
O presente credenciamento será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.574/2019.

4. Das Condições de Participação
4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

Atuar na área da Saúde;

A equipe da OSC deverá dispor de uma equipe mínima composta pelos profissionais: fisioterapeuta, profissional de educação física, assistente social, psicóloga, pedagoga, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, nutricionista e médico neurologista ou psiquiatra, visto que o processo de trabalho é embasado na prática multiprofissional;

A OSC deverá dispor de uma carga horária de 20 (vinte) horas dos serviços opcionais de: musicoterapia, recreação e arteterapia.

Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Comprovar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Não estar em situação de inidoneidade declarada por qualquer órgão da administração pública.

5. Da Documentação Necessária
As organizações da sociedade civil interessadas em participar do credenciamento deverão apresentar entre os dias 11/04/2025 e 25/04/2025, (o prazo estendido se deve ao fato dos feriados ocorridos no período de execução das atividades previstas), das 08h às 14h, junto à Comissão Especial de Seleção, que fica localizada na Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente na Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, os documentos abaixo elencados:

Cópia do Estatuto Social e última alteração registrada;

Ata da eleição da atual diretoria;

Cópia do CNPJ;

Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;

Declaração de inexistência de vínculo com agentes públicos da administração municipal;

Declaração de capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado, assinado pelo dirigente máximo da OSC;

Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;

Declaração da organização da sociedade civil de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública.

6. Da Análise do Requerimento de Credenciamento

6.1. A análise do pedido de credenciamento compete à Comissão Especial de Seleção;
6.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias;
6.3. Após o credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde publicará quais organizações da sociedade civil estarão credenciadas;
6.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências a serem atendidas pela OSC até o prazo final previsto para recebimento dos requerimentos de credenciamento;
6.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão;
6.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, dirigido à Comissão Especial de Seleção, que fica localizada na Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente na Coordenação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
6.7. Mantido o indeferimento, a Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação superior da Secretaria de Saúde.

7. Do Credenciamento
7.1. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a Comissão Especial de Seleção deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 10 (dez) dias, sendo o credenciamento considerado válido até o final do exercício financeiro vigente, a contar da referida publicação.
7.2. Quando, no interesse da administração municipal, o credenciado for convocado para a celebração da parceria, será apresentada a proposta e plano de trabalho, o qual deverá constar o quantitativo de horas de cada um dos profissionais que compõe a equipe multiprofissional e exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

8. Do Prazo de Vigência
8.1. O credenciamento terá validade da data da publicação do seu resultado final até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme interesse da administração pública.

9. Disposições Finais
9.1. O presente Edital estará à disposição das organizações interessadas a partir do dia 11 de abril de 2025, no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/ama
9.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento desta normativa e da legislação aplicável;
9.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização;
9.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento;
9.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.
9.6. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Arapiraca, 11 de abril de 2025.

AMANDA RODRIGUES BERTOLDO
Presidente da Comissão Especial de Seleção

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Anexo Único

1. Identificação da Organização
Nome da Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Vimos, por meio deste, requerer nosso credenciamento em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2024, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Declaro ter ciência que os demais documentos exigidos na legislação correspondente serão apresentados quando da futura celebração da parceria.
Local e data.

Nome e assinatura do representante da Entidade

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F919D2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA (AHPAR) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS DE RUA (AHPAR) PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Arapiraca/AL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rafaella Souza Albuquerque inscrita no CPF sob o nº 048.666.034-61, doravante denominado Administração Pública e a entidade **Associação Humanitária de Proteção de Animais de Rua – AHPAR**, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.219/0001-00, situada na Rua Paulo VI, 689, Primavera, Arapiraca-AL, CEP 57.304-240, nesta cidade de Arapiraca/AL, doravante denominado proponente, neste ato representado por sua Diretora Social, Tânia Maria Sales portadora do RG n° 381121 SSP/AL e CPF/MF n° 239.342.044-49, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o Projeto de Castração de Fêmeas (cães e gatos) da População carente e de situação de Abandono de Arapiraca – AL.

A prestação dos serviços obedecerá ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 A Administração Pública repassará a Associação Humanitária de Proteção de Animais de Rua – AHPAR o valor global de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2 Os recursos serão repassados em 08 (oito) parcelas mensais de até R$ 63.750,00 (Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
2.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento correrão por conta do Programa de Trabalho 07.70.10.305.2040.6045 – Aprimoramento das Ações de Vigilância Sanitária– Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00.0000.015001001002 – Contribuições, no valor global de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), como mencionado no Inciso I desta cláusula.
2.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.5 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Compete à **Administração Pública:**

Coordenar tecnicamente a execução dos serviços e a definição do projeto;

Apoiar tecnicamente a BENEFICIÁRIA na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

Repassar à OSC, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias;

Aprovar, excepcionalmente, alteração da programação de execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;

Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

Fornecer a OSC as instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento;

Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento;

Prorrogar a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

3.2 – Compete à **OSC:**

Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento dos animais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes;

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceira ou restrição à sua execução;

Organizar e regular o acesso dos animais que necessitem dos serviços oferecidos pelo Projeto de Castração de Fêmeas (cães e gatos) da População carente e de situação de Abandono de Arapiraca – AL;

Indicar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceira;

Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado aos animais, decorrentes de ação ou omissão;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

Disponibilizar todas as suas instalações e insumos necessários para as castrações, responsabilizando-se pela sua manutenção e perfeito funcionamento;

Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

A OSC tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Metas qualitativas:

Proporcionar condições para o bem-estar dos animais acolhidos, bem como para que possa promover a esterilização destes animais, que posteriormente serão encaminhados para adoção, com a consequente diminuição da procriação destes pelas ruas da cidade e a redução dos diversos transtornos sociais (ataques a pessoas nas ruas, acidentes automobilísticos, animais rasgando lixos domésticos para se alimentarem, transmissão de zoonoses e etc.)
Metas quantitativas:

Será realizada a **triagem** de *100 (cem)* animais por mês, com custo unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) por mês, onde:

Os locais e data de cada triagem ficará a cargo da equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca;

A partir do momento que o tutor do animal ou o servidor público do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ concordar com o ato cirúrgico, ele assinará um termo de responsabilidade, constando o risco que o animal estará sujeito em decorrência deste ato;

O controle do número de procedimentos cirúrgicos realizados através do projeto ficará sob responsabilidade da AHPAR, com a realização de relatórios mensais para a verificação do cumprimento do Plano de Trabalho;

Na fase de cadastro dos tutores que demonstrarem interesse em submeter seu(s) animal(is) ao processo de esterilização cirúrgica, alguns cuidados e critérios devem ser considerados a fim de que a campanha, ao tempo em que se mostra eficaz e abrangente, possa assumir uma postura ética e justificar o seu caráter seletivo, evitando a vulgarização do ato cirúrgico e um eventual desconforto entre os profissionais da classe médico veterinária;

Para a consecução dos objetivos propostos, o projeto estabelece que os tutores interessados sejam submetidos a uma avaliação socioeconômica, prevê também a avaliação das condições físicas do(s) animal(is) inscrito(s), realizada por um Médico Veterinário, estando previsto, também a possibilidade de visitação domiciliar;

Operacionalmente, estão descritas, abaixo, as condições propostas para a seleção:

Ser de tutela ou encaminhado pelo Centro de Zoonoses ou;

Residência fixa no município de Arapiraca;

Idade animal mínima de 6 meses;

Condição física animal aparentemente satisfatória;

Animal livre de ectoparasitas (pulgas, carrapatos, ácaros, piolhos e etc);

Não está no período de cio.

b) Serão realizados *100 (cem)* **procedimentos cirúrgicos** por mês, com custo unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por mês, onde constará:
I. Consulta Pré-operatória com realização de hemograma;
II. Procedimento cirúrgico de castração com anestesia inalatória;
III. Internamento pós-operatório imediato, com monitoramento e medicações injetáveis. Acompanhamento pós-operatório (revisão e retirada de pontos).
c) Serão realizadas as **guardas** de *40 (quarenta)* animais, com o custo unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, onde estas guardas consistirá:
I. Na guarda de 40 (quarenta) animais após os procedimentos cirúrgicos, onde terão cuidados médicos, higienização, administração de medicações, troca de curativos, alimentação até a alta cirúrgica.
d) Serão 100 *(cem)* animais atendidos por mês, onde 40 (quarenta) animais passarão pela triagem, pelos procedimentos cirúrgicos e pela guarda, custando unitariamente R$ 787,50 (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais). E 60 (sessenta) animais passarão pela triagem e pelos procedimentos cirúrgicos, custando unitariamente R$ 537,50 (Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 32.2500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais);
e) O custo mensal será a soma dos dois grupos informados no subitem "d", ou seja, será a soma do valor R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), mais o valor R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 63.750,00 (Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).
f) Serão 800 (Oitocentos) animais atendidos até o final do projeto;

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

c) - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

e) - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

f) - Realizar despesas com:
f.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
f.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os recursos da Administração Pública destinados à execução do objeto deste Termo de Fomento, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em nome da OSC.
5.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d) - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
f) - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
g) - Comprovação dos atendimentos realizados na triagem, no procedimento cirúrgico e na guarda, quando houver. Tais comprovações devem constar o *termo de responsabilidade assinado pelo tutor ou por servidor público do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ.*
5.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Fomento vigorará por 8 (oito) meses a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

8.1 A Gestora deste Termo de Fomento será a servidora Ruana Silva de Paula, matrícula nº 107926, CPF 059.281.984-18, a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;

Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;

Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;

Atestar as notas fiscais resultantes da prestação dos serviços, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação.

8.2 A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.5 No exercício de suas atribuições a gestora e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.6 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.7 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
c) Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a) Advertência, nos seguintes casos;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro do Município de Arapiraca do Estado de Alagoas.
11.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Termo de Fomento será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios. Este Termo de Fomento entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
13.2 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Arapiraca, 21 de maio de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TÂNIA MARIA SALES
Presidente da Instituição

RUANA SILVA DE PAULA
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80429EA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025.
PROCESSO: 03170013/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.983.690/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de plataforma para análise e monitoramento de dados, compreendendo a geração automática de informações referentes aos componentes de desempenho e capitação ponderada do Programa Previne Brasil e de relatórios personalizados, bem como treinamento dos usuários com migração/conversão da base de dados, visando a qualificação municipal frente ao e-SUS APS e indicadores do novo financiamento da Atenção Primária do Município de Atalaia/AL, levantamento e apresentação de relatório situacional de saúde, incluindo manutenção do sistema, assistência remota, manutenção de versão, com hospedagem *in cloud*, consultoria e assessoria, para atender a demanda de 18 equipes de saúde da família.
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos arts. 106, §2º e 107 da Lei 14.133/21.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Atalaia/AL, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	6005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.600.0000 – CUSTEIO

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Claudio Luiz Santos de Lima, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7C6BF3AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para realização do show artístico da banda THALES PLAY, com a empresa **VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **42.746.402/0001-80**, com sede na Rua Senador Pompeu, n° 834, sala 415, Centro, CEP n° 60.025-000, Fortaleza/CE, representada por seu Representante legal, o Sr. Antônio Valter Damião da Silva, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A277B303

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE QUE TRATA O INCISO I DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1131/2020, IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 19, I da Lei Municipal nº 1131/2020, de 30 de junho de 2020, fica estabelecido no percentual de 15,17 % (quinze inteiros e dezessete centésimos por cento).

Art. 2º - A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 19, Lei Municipal nº 1131/2020, de 30 de junho de 2020, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2024, obedecerá às tabelas dos anexos I da presente Lei.

Art. 3º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 19, da Lei Municipal nº 1131/2020, de 30 de junho de 2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:39E8F62A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 781 DE 17 DE MAIO DE 1994, LEI DE CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os artigos 1º ao 11, da Lei nº 781, de 17 de maio de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Guarda Municipal de Atalaia é uma corporação de caráter civil uniformizada, aparelhada e equipada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de atuar, nos limites do Município de Atalaia, na proteção municipal preventiva.

§ 1º -Para o desempenho das funções, previstas no caput deste artigo e demais dispositivos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, dentro de seus limites legais, observando as exigências expressas em leis e em convênios com os demais órgãos de segurança pública, a aparelhar a Guarda Municipal.

§ 2º - O uniforme dos Guardas Municipais será preferencialmente na cor azul marinho.

§ 3º - É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como Guarda do Município ou Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Atalaia:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - Uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - É competência Geral da Guarda Municipal de Atalaia a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 4º - São competências específicas da Guarda Municipal de Atalaia:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Atalaia;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, todos os atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Atalaia, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Atalaia, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações educativas de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá:

I - Colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos;

II - Prestar todo o apoio à continuidade do atendimento, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DO CARGO

Art. 5º - A nomeação para o cargo de Guarda Municipal depende de aprovação em concurso, conforme dispuser edital.

Parágrafo único. Das etapas do concurso público constarão, obrigatoriamente, curso intensivo de formação específica, teste de aptidão física e avaliação psicológica.

Art. 6º - São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal de Atalaia:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - Nível médio completo de escolaridade;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de polícia judiciária estadual e federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;

VIII - aprovação em curso de formação e capacitação.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 7º - A Guarda Municipal de Atalaia será subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PRERROGATIVAS

Art. 8º - Os cargos em comissão da Guarda Municipal de Atalaia deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão.

Art. 9º - A corporação da Guarda Municipal será dirigida por um Comandante (Diretor) e um Subcomandante (Subdiretor).

§ 1º - O Comandante (Diretor) e o Subcomandante (Subdiretor) da Guarda Municipal serão designados, pela (o) Prefeita (o).

§ 2º - O Comandante (Diretor) e o Subcomandante (Subdiretor) da Guarda Municipal deverão ser servidores efetivos do Quadro de Carreira do próprio órgão da Guarda Municipal.

§ 3º - Os guardas municipais que estiverem em estágio probatório não poderão ser nomeados Comandante (Diretor) ou subcomandante (Subdiretor).

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas com a estruturação da Guarda Municipal de Atalaia correrão à conta das dotações próprias consignadas na Unidade Orçamentária."

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2025.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês maio do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:CFC79093

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BATALHA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Batalha/AL, por meio do Setor de Cotação, informa que está recebendo propostas comerciais para aquisição de **medicamentos gerais**. As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail cotacaobatalha1@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Batalha/AL, 23 de maio de 2025.

MARIA EDLA FIRMINO SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:2C689955

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL. O Termo de Referência encontra - se disponível para interessados no site do Município www.belomonte.al.gov.br ou através de solicitação via email: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: em até 03 dias contados a partir da data desta publicação.

Belo Monte/AL, 23 de maio de 2025.

Setor de Compras

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:60A95D47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal no 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **PEGASUS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato.
Celebração: 25 de Abril de 2025;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Thiago de Almeida Salgueiro.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6338F691

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 001.026.210425. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: MELODIA INSTRUMENTOSS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **09.638.518/0001-20**. Valor Total: R$ 24.305,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 003/2025. Processo Administrativo nº 001.026.210425 Contratação: Dispensa de Licitação nº 003/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **MELODIA INSTRUMENTOSS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **09.638.518/0001-20**. Valor Total: R$ 24.305,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais).

Cacimbinhas/AL, 22 de maio de 2025.

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:C8C3C822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 004/2025, referente ao Processo Administrativo nº 002.026.210425. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material esportivo para a oficina de esporte do CRAS em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: DLIRA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **47.033.290/0001-33**. Valor Total: R$ 14.261,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 004/2025. Processo Administrativo nº 002.026.210425 Contratação: Dispensa de Licitação nº 004/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material esportivo para a oficina de esporte do CRAS em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **DLIRA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **47.033.290/0001-33**. Valor Total: R$ 14.261,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais).

Cacimbinhas/AL, 22 de maio de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:34E879D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL
Praça 19 de Setembro, n° 101, Centro, CEP 57.570-000 – Cacimbinhas
Fone: (82) 3422-1192

DECRETO Nº 22 DE 22 MAIO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO RUA PROJETADA, S/Nº, UNIDADE SN, CHÁCARA MARIA GONZAGA, CIDADE DE CACIMBINHAS/AL, CEP 57.570-000 – ESTADO DE ALAGOAS, COM A FINALIDADE EDIFICAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5°, inciso XXIV da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 3.365 de 21 de junho de 1941 em seu artigo 6°.
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra medindo aproximadamente 6161,34 m2.
Art. 2º - O objetivo desta desapropriação destina-se a permitir que está Municipalidade, construa uma escola em tempo integral, na Cidade de Cacimbinhas/AL, constituindo-se de obra de relevante interesse social no que diz respeito a proporcionar a todos os munícipes uma educação de qualidade.
Art. 3º - As despesas decorrentes do Decreto correrão à conta de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Município, consignadas sob o n° **03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 45.90.61 – Aquisição de Imóveis/Desapropriação;**
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:402CE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso III, da Lei Orgânica deste Município, assim como, amparado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Nova Lei de Licitações Contratos Administrativos - NLLC, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a aplicação da NLLC (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) requer constantes adaptações na estrutura interna para adequações pertinentes e que os temas correlatos que serão tratados nos instrumentos de planejamento precisam ser regulamentados para a sua abordagem segura;

CONSIDERANDO que cabe ao Município, (...logo ***CACIMBINHAS),*** definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que os §§1º, 2º, 3º e 4º do artigo 31, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e que institui o Sistema de Leilão Eletrônico, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.461, de 31 de março de 2023;

CONSIDERANDO que no âmbito de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito); e,

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta o artigo 31 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º Para os procedimentos de que trata este decreto, seráutilizado:

1. quando o objeto for alienação de bens móveis, o Sistema de Leilão Eletrônico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal;

2. quando o objeto for alienação de bens imóveis, sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atenda aos requisitos especificados no§4ºdeste artigo.

§2º Para acesso e operacionalização do sistema de que trata o item 1 do§ 1ºdeste artigo, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual Técnico, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§3º Seráadmitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente:

1. a realização do leilão sob a forma presencial, nos termos do inciso IV do§2ºdo artigo 31 da Lei federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021, desde que comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento;

2. a utilização de sistema eletrônico diverso do que trata o item 1 do§ 1ºdeste artigo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atenda aos requisitos especificados no§4ºdeste artigo.

§4º Os sistemas eletrônicos de que tratam o item 2 do§ 1ºe o item 2 do§3ºdeste artigo deverão atender ao disposto neste decreto e aos seguintes requisitos:

1. integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP, de que trata o artigo 174 da Lei federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021;

2. manutenção de meio digital para acesso aos dados da licitação;

3. adequaçãoàdisciplina da Lei federal nº14.133, de 1ºde janeiro de 2021;

4. existência de protocolos de segurança das operações e dos dados inseridos, que garantam confiabilidade das transações e sigilo na identificação dos licitantes durante a fase competitiva.

§5ºA utilização de sistemas eletrônicos de que tratam o item 2 do§ 1ºe o item 2 do§3ºdeste artigo e que não atendam a todos os requisitos formais estabelecidos neste decreto seráadmitida, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, e desde que seja observado o disposto na Lei federal nº14.133, de 1ºde abril de 2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a leilões sujeitos a disciplina especial; e
II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

1. a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

2. a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

3. a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

4. o custo procedimental para a Administração; e

5. a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante procedimento de credenciamento.

§ 1° -A comissão do leiloeiro oficial:

1. será paga pelos arrematantes;

2. será de, no máximo, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem objeto da arrematação;

3. constará dos editais de leilão;

4. constará do procedimento de credenciamento quando este for adotado para a seleção do leiloeiro oficial.

§ 2° É vedado o pagamento de taxa de comissão pelo comitente ao leiloeiro oficial.

Art. 5° -O servidor designado para atuar como leiloeiro poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio composta por agentes designados pela autoridade competente ou por terceiros contratados.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Seção I
Etapas

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Seção II
Critério de julgamento das propostas

Art. 7º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Seção I
Conteúdo do edital

Art. 8. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o **caput** serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Seção II
Divulgação

Art. 9. O leilão será precedido de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 10.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 10. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 11. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do **caput**.

§ 1º O valor final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Abertura

Art. 13. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Seção II
Envio de lances

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 16. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Seção III
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 17. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Classificação

Art. 18. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII

DO JULGAMENTO

Seção I
Verificação da conformidade da proposta

Art. 19. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput**.**

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Seção II
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII

DO RECURSO

Art. 23. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 24. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:

I - o Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF; ou

II - a Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 1º A emissão de que trata o **caput** ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DO CONTRATO

Art. 26. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 28. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 30. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 31. A Controladoria-Geral do Município (CGM) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM) nas matérias de suas respectivas competências, poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, elaborar modelos e materiais de apoio, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, para fins de automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Seção II
Da Vigência e da Revogação

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 14 de maio de 2025.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:83CA79BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422015/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 23/05/2025 até o dia 05/06/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico**: irpcampoalegre@gmail.com**, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h. O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidos pelo mesmo canal de comunicação.

Campo Alegre/AL, 22 de maio de 2025.

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:18D4AA3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02010024/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 024/2024.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fardamentos específicos
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Institucional,
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
FORNECEDORA REGISTRADA: VIEIRA DE GOIS FABRICACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
VALOR: R$ 116.541,60 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:18C07883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 22 de maio de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:EED9E4F3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a aquisição de expediente, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 22 de maio de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:F5A6404A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de

Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 22 de maio de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:BF626207

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Canapi/AL, vem através da Diretoria Administrativa, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para a contratação de empresa visando a aquisição de água mineral, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Canapi/AL, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da Câmara Municipal, ou ser solicitado pelo e-mail: camara@canapi.al.leg.br, ou na Sede da Câmara Municipal de Canapi/AL, situada na Rua Elpídio Lou, S/N – Centro - Canapi, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, camara@canapi.al.leg.br

Canapi/AL, 22 de maio de 2025

THIAGO JOSÉ SILVA MACIEL
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:B075DF95

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 01/2025

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;
Locador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Locatário**: Andson Assunção de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o n° 061.006.924-14
Objeto: Contrato de Locação de imóvel destinado a acomodar a parte administrativa do Poder Legislativo do Município de Canapi, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da reforma do prédio sede
Vigência: 90 (noventa) dias
Celebração: 22/04/2025;
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Andson Assunção de Oliveira

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:63D04459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2025;
Fundamento Legal: art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Aparecido de Souza**
Objeto: Locação do imóvel situado no Povoado Serra do Exú. Rua Otacílio de Paula. N°148 - Zona Rural – Canapi - AL, para instalação e funcionamento de duas salas de aula, sendo extensão do Centro de Educação Infantil Vovô Antonio Anacleto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal educação

Valor Mensal: **R$ 1000,00 (hum mil reais)**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 15/05/2025
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **José Aparecido de Souza**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8A8EAF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no serra do exu, SN, Canapi-Al, para **o funcionamento de duas turmas da modalidade EJA do 1º PERIODO 1º onde ambas funcionam no mesmo local em salas distintas**, Pertencente ao senhor Lucival Carlos da Rocha, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 22 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:70337032

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Bairro Mutirão, S/N, Canapi/AL, para o funcionamento de sala de aula das modalidades do fundamental I e II, da Escola João Viera Maciel, pertencente ao senhor Avelanio Ferreira da Silva, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 19 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C4BD11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no **Povoado Serra do Exú. Rua Otacílio de Paula. N°148 - Zona Rural – Canapi - AL**, pertencente ao sr José Aparecido de Souza, tendo como finalidade precípua o funcionamento de duas salas de aula, sendo extensão do Centro de Educação Infantil Vovô Antonio Anacleto, sob os fundamentos do artigo art. 74, § 2, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 15 de maio de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8403CBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 220250505013

Objeto:contratação de empresa para aquisição de sacolas plásticas, para acondicionamento de gêneros alimentícios, para atender a demanda do setor de nutrição, no tocante a distribuição da merenda escolar.
Empresas vencedoras valor total: R$ 14.244,80(quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos):RS COMERCIO E SERVICOS LTDA(39408503000136) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.244,80 (quatorze mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de maio de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C86E2AB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB. MUNICIPAL - FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO INEX Nº 001/2025-FUNSERP
CONTRATANTE: Fundo de Seguridade dos Servidores do Município de Chã Preta (FUNSERP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.925.695/0001-39, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, CEP: 57.760-000, Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Presidente, Antônio Teixeira de Vasconcelos Neto. CONTRATADA: Castro Consultoria LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.190.805/0001-73, com sede na Av. Deputado Ceci Cunha, 1179, sala 714, Novo Horizonte/AL, neste ato representada por Elizabeth Rejane de Oliveira. OBJETO: Prestação de serviços para a Elaboração de Estudo Atuarial referente ao exercício de 2025, conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Serviço. VALOR: O valor total do contrato é de R$6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser pago em parcela única, no final dos trabalhos. DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: FUNSERP - CHÃ PRETA Antônio Teixeira de Vasconcelos Neto Contratante - CASTRO CONSULTORIA LTDA Elizabeth Rejane de Oliveira - Contratada.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D54D4AA6

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB. MUNICIPAL - FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0102003DL01/2023
CONTRATANTE: Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de Chã Preta - FUNSERP, CNPJ nº 11.401.087/0001-25, com sede à Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro - CEP: 57760-000, Chã Preta/AL, representado pelo Gestor Sr. Antônio Teixeira de Vasconcelos Neto. CONTRATADO: JULIO C DE SOUZA MUNIZ, CNPJ/MF nº 20.415.233/0001-62, com sede à Rua Tomé Cavalcante, nº 205, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, representado por Júlio César de Souza Muniz. OBJETO: Prestação de serviços administrativos e fiscais ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de Chã Preta - FUNSERP, incluindo apoio na elaboração e envio da DIRF, RAIS, eSocial, consultoria em documentos e atos de pessoal, análise de conformidade fiscal e assessoria na entrega de obrigações acessórias. VIGÊNCIA: O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do contrato é de R$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) ao longo do período de 12 meses. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Antônio Teixeira de Vasconcelos Neto - Gestor do FUNSERP, CONTRATADO: Júlio César de Souza Muniz Representante Legal da Empresa JULIO C DE SOUZA MUNIZ.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C57CC706

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Processo nº: 0415012.2025 - DLEM01/2025-SMS**Objeto:** Aquisição Emergencial de Suplemento Alimentar para Paciente com Bolsa de Colostomia**Fornecedor:** Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda**CNPJ:** 43.829.137/0001-66**1. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**Em conformidade com o **Termo de Adjudicação** e a **Homologação** do processo de aquisição emergencial, e considerando a necessidade urgente de atender à paciente **Salvina Maria da Conceição**, portadora de bolsa de colostomia, autorizo, com base nas cotações apresentadas, a **compra emergencial** do suplemento alimentar oral em pó. O objeto da compra

é o **suplemento alimentar** conforme as especificações estabelecidas no processo, a saber: suplemento alimentar à base de **proteína isolada de soja**, **proteína concentrada de soro de leite**, **óleos vegetais**, **vitaminas e minerais**, **isento de lactose e glúten**, sabor baunilha, conforme o descrito no Termo de Referência.**2. DAS CONDIÇÕES DA COMPRAFornecedor:** Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda**CNPJ:** 43.829.137/0001-66**Produto:** Suplemento Alimentar em Pó (800g)**Quantidade:** 9 unidades**Valor unitário:** R$ 103,50**Valor total:** R$ 931,50**Forma de pagamento:** até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal e ateste da mesma, pelo setor responsável.**Prazo de entrega:** 5 dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento A empresa fornecedora se compromete a fornecer o produto de acordo com as especificações acordadas e dentro do prazo estipulado.**3. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**Fica autorizada a emissão da **Nota Fiscal de Compra** correspondente ao valor total de **R$ 931,50**, a ser paga conforme as condições acordadas entre a Administração Municipal e a empresa fornecedora, no prazo determinado.**4. DA EXECUÇÃO DA COMPRA**Com esta autorização, o Departamento de Compras está autorizado a dar início ao processo de compra, emitindo a ordem de compra para a empresa fornecedora e acompanhando a entrega do produto, garantindo que o mesmo atenda às especificações técnicas exigidas e dentro do prazo determinado.**5. DA PUBLICAÇÃO**Este Termo de Autorização de Compra será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** para dar publicidade ao ato administrativo, conforme exige a legislação vigente.**6. DA CONCLUSÃO**Com o presente Termo de Autorização, fica formalizada a autorização para a aquisição do suplemento alimentar emergencial, dando início ao procedimento de compra conforme as normas e condições previstas neste processo.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito Municipal de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:43F01B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 003.PE03.2024
Pregão Eletrônico n° 03/2024
Processo Administrativo n° 0304005/2024
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, representado Exmo. Sr. Prefeito, Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.537.181/0001-64, com sede na Rua Dr. Antonio De Castro, N° 274, Atalaia, Galpão A – Escada/PE, representada por Maria Eliza de Araújo Freire Kutz.
Objeto: Aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares, destinadas para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Chã Preta/AL.
Valor: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinatura: 20 de maio de 2025.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E5438D9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº: 0415012.2025**Objeto:** Aquisição Emergencial de Suplemento Alimentar para Paciente com Bolsa de Colostomia**1. DO OBJETO**O presente termo tem por objetivo formalizar a **adjudicação** e **homologação** do processo de aquisição emergencial de suplemento alimentar oral em pó para a paciente **Salvina Maria da Conceição**, em situação de vulnerabilidade social, conforme as especificações técnicas exigidas e com base nas cotações apresentadas.**2. DA ADJUDICAÇÃO**Considerando o disposto no **Processo nº 0415012.2025 - DLEM01/2025-SMS** e após análise das propostas apresentadas, fica **adjudicada** a **contratação emergencial** para a aquisição do suplemento alimentar oral em pó, com as especificações de **proteína isolada de soja**, **proteína concentrada de soro do leite**, **óleos vegetais**, **vitaminas e minerais**, **isento de lactose e glúten**, sabor baunilha, conforme Termo de Referência e Propostas apresentadas. A empresa **Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda**, CNPJ nº 43.829.137/0001-66, foi **vencedora** da licitação emergencial, com a seguinte proposta:**Valor unitário:** R$ 103,50**Valor total (9 unidades):** R$ 931,50 O **valor total** da contratação será de R$ 931,50, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada.**3. DA HOMOLOGAÇÃO**Considerando que o processo de aquisição emergencial atendeu às disposições legais, conforme as cotações obtidas, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que regula as contratações públicas, homologo o processo, dando-lhe **validade jurídica** e determinando o prosseguimento com a **formalização da contratação**.**4. DA AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**Com a **adjudicação** e **homologação** do objeto, fica autorizada a **assinatura do contrato** com a empresa **Cirúrgica Casteli Distribuidora de Medicamentos Ltda**, para fornecimento do suplemento alimentar oral, conforme as especificações e condições acordadas, com a devida observância da legislação vigente e das condições estabelecidas neste processo.**5. DA PUBLICAÇÃO**Este Termo de Adjudicação e Homologação será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** e no **site oficial da Prefeitura Municipal de Chã Preta**, dando plena publicidade ao ato, conforme exigido pela legislação vigente.**6. CONCLUSÃO**Com a **adjudicação** e **homologação**, a Prefeitura Municipal de Chã Preta dá por encerrado o processo licitatório emergencial, autorizando a empresa contratada a iniciar a entrega do suplemento alimentar conforme o estabelecido.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito Municipal de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:76EAF1BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2025, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - R$ 37.842,80; ANA KARINE DA COSTA SILVA - R$ 5.731,59; ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - R$ 39.985,04; ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO - R$ 133.181,60; ASSOCIACAO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANAD - R$ 34.427,45; COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - R$ 83.048,35; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE - R$ 56.741,29; DONIZETE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE - R$ 24.369,48; ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA - R$ 39.987,68; EVANDRO SOARES SANTOS SILVA - R$ 21.287,16; GILSON BASTOS DE OLIVEIRA - R$ 10.509,05; IRINEU PEDRO DOS

SANTOS - R$ 15.295,90; JOSE ALEXANDRE BARBOSA DA ROCHA - R$ 9.228,68; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - R$ 37.160,75; JOSE CORREIA DE LIMA - R$ 24.635,09; JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA - R$ 30.062,51; JOSE EDSON DA SILVA - R$ 30.322,85; JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS - R$ 36.707,40; KAROLAINE LIMA DA CRUZ - R$ 18.115,48; MARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE - R$ 23.975,87; MARIA LINDINALVA DOS SANTOS - R$ 22.285,75; MARILUCE DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 12.745,02; MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA - R$ 11.764,86; OLÍVIA DA SILVA RODRIGUES - R$ 19.862,81; PRISCILA DE SOUZA AMURIM - R$ 27.519,45; TATIANO MAURICIO DA SILVA - R$ 23.232,12; WELLINGTON SIMPLICIO - R$ 13.795,87.
Coité do Nóia - AL, 15 de Maio de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CE4A0EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Credenciamento nº 00001/2025. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos os seguintes produtores e cooperativas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Aldeni Ferreira de Oliveira. Ana Karine da Costa Silva. Antônio Ferreira da Silva. Assoc de Desen Com dos Prod Rurais do S Algodaozinho. Associacao das Mulheres da Agricultura Familiar do Municipio de Limoeiro de Anad. Cooperativa Agropecuaria de Limoeiro de Anadia. Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Agreste. Donizete Dionizio de Albuquerque. Elmalan Bastos de Oliveira Costa. Evandro Soares Santos Silva. Gilson Bastos de Oliveira. Irineu Pedro dos Santos. Jose Alexandre Barbosa da Rocha. Jose Alexandre dos Santos Oliveira. Jose Correia de Lima. José Daniel de Oliveira. Jose Edson da Silva. Jose Jackson Barbosa Santos. Karolaine Lima da Cruz. Maria Jose dos Santos Albuquerque. Maria Lindinalva dos Santos. Mariluce de Oliveira Souza. Miriam de Oliveira Souza. Olívia da Silva Rodrigues. Priscila de Souza Amurim. Tatiano Mauricio da Silva. Wellington Simplicio. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 982141384.
Coité do Nóia - AL, 21 de maio de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:088A8DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kit enxoval para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:00551 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 05.0550.08.122.0001.6010 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 05.0551.08.244.0003.6051 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV) 05.0551.08.244.0003.6052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC – (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS 3390.32.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 14/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00022/2025 - 14.05.25 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 32.850,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:35514320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA; ANA KARINE DA COSTA SILVA; ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA; ASSOC DE DESEN COM DOS PROD RURAIS DO S ALGODAOZINHO; ASSOCIACAO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANAD; COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE; ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA; EVANDRO SOARES SANTOS SILVA; GILSON BASTOS DE OLIVEIRA; IRINEU PEDRO DOS SANTOS; JOSE ALEXANDRE BARBOSA DA ROCHA; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA; JOSE CORREIA DE LIMA; JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA; JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS; KAROLAINE LIMA DA CRUZ; MARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE; MARIA LINDINALVA DOS SANTOS; MARILUCE DE OLIVEIRA SOUZA; MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA; OLÍVIA DA SILVA RODRIGUES; PRISCILA DE SOUZA AMURIM; TATIANO MAURICIO DA SILVA e WELLINGTON SIMPLICIO. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS: ASSOCIACAO DE MULHERES PRODUTORAS DE BROAS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AGR; COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRARIA DO AGRESTE ALAGOANO; COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO PEREIRA VELHO – COOPERVE. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL.Telefone: (82) 982141384. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.
Coité do Nóia - AL, 22 de Abril de 2025

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B2B8B551

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 10.005/2025

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para etapa de habilitação dos itens 11, 12 e 14 do Pregão Eletrônico nº: 10.005/2025 que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de Craíbas/AL, considerando a não assinatura das Atas de Registro de

Preço por parte das empresas 1) VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ 38.428.119/0001-32; 2) VIVANT COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 33.374.363/0001-46 e 3) R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ nº 53.641.615/0001-63.
CONSIDERANDO a disposição do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO das licitantes remanescentes na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 26/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes, através do portal bnc: http://www.bnc.org.br

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:E129A38A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 071, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFEREÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNCÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no munícipio,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se-á de forma presencial no Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB, localizada na Rua Nelly Vanderlei de Oliveira, nº 82 – Bairro Novo Horizonte, Delmiro Gouveia – AL, será realizada em dois momentos, no dia 09 de julho de 2025 das 08:00h as 12:00h e no dia 10 de julho de 2025, das 08:00h as 17:00h. Terá como tema central: "20 anos do SUAS, contrução, proteção social e resistência".

Art. 2º - As despesas da 13º Conferência Municipal de Assistência Social percorrerão por conta dos recursos orçamentários da ação Fortalecimento do Controle Social, pertecente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 21 de maio de 2025.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:D25523BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0373/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0373/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Considerando a lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.455/2024, com o objetivo de garantir os serviços essenciais à Administração pública.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomear os servidores abaixo selecionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração:
COORDENADORA: Suzan Laysa de Souza Bento. CPF: 124.###.###-12/ Matrícula: 22961/ Cargo: Gestora de Contratos.
MEMBRA: Adara Silva Gomes de Menezes. CPF: 102.###.###-67/ Matrícula: 24376/ Cargo: Assessora Jurídica
MEMBRA: Andressa Silva Santos. CPF: ###.814.5##-##/ Matrícula: 23418/ Cargo: Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2°- Caberá à referida comissão a análise das propostas, avaliação da documentação e demais procedimentos necessários para a escolha da Organização da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.455/2024 e as diretrizes do Termo de Referência.
Art. 3º - A Comissão nomeada será responsável exclusivamente pelo Chamamento Público da Secretaria Municipal de Administração, com vigência desta portaria até a homologação do resultado final.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 22 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8772FB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0374/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0374/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, LENILDA RAMALHO DE FIGUEIREDO, portador (a) do CPF: 259.###.###-68, do cargo de PROFESSOR NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 22 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7E5F01FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0375/2025

PORTARIA N° 0375/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **MARCOS CAVALCANTE**, portador (a) do CPF: 043.598.834-47, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 22 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EB688FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0376/2025

PORTARIA N° 0376/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **LUCIANO LISBOA DA SILVA**, portador (a) do CPF: 923.245.254-53, do cargo de **CHEFE DE UNIDADE CH-6** da **Secretaria de Educação**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 22 de maio de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:58B80667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0378/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0378/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, por determinação judicial, a servidora **U. da S. A.**, inscrita no CPF sob nº 081.###.###-90, a partir de 22 de maio de 2025.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:688677F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

Em atendimento à Determinação dos Autos do Processo N°80000.38-36.2025.8.02.0043, que tramita no Juízo de Direito - 2ª vara de Delmiro Gouveia, vimos convocar o(a) Sr.(a) **JOZILDA CORREIA DA SILVA,** para apresentar-se perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, que está localizada a rua Marechal Hermes da Fonseca, 388, Bairro Eldorado, no horário de 08h00 as 12h00 de segunda a sexta feira, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar Titular de Delmiro Gouveia, munido(a) dos documentos necessários aos procedimentos de nomeação no cargo de **CONSELHEIRO(A)TUTELAR**, no prazo de 05 (Cinco) dias a partir da data de publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de maio de 2025.

Cordialmente,

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1EA2B6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 223/2025 - PROCESSO: 0900.005587.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 223/2025 - PROCESSO: 0900.005587.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANACLECIA RODRIGUES NUNES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05207218450/SSP/AL e CPF 052.072.184-50.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR PSICOPEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.680,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0E7EA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 224/2025 - PROCESSO: 0900.005942.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 224/2025 - PROCESSO: 0900.005942.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DANUBIO BARBOSA DE ARAUJO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1605014/SSP/AL e CPF 035.119.194-10.

DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:62315A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 225/2025 - PROCESSO: 0900.005943.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 225/2025 - PROCESSO: 0900.005943.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): DOUGLAS GALDINO PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35036508/SSP/AL e CPF 135.840.744-44.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3C8231BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 226/2025 - PROCESSO: 0900.005254.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 226/2025 - PROCESSO: 0900.005254.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDILENE FERREIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2000004043957/SESP/AL e CPF 057.685.954-06.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8A92D009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 227/2025 - PROCESSO: 0900.005945.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 227/2025 - PROCESSO: 0900.005945.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDNALDO PINTO DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 0395935253/SSP/BA e CPF 368.655.595-68.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA
Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4E64B8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 228/2025 - PROCESSO: 0900.005702.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 228/2025 - PROCESSO: 0900.005702.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ELCILANIA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3666062-0/SEDS/AL e CPF 107.255.904-83, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 24 De Abril, 32, Novo, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas.
As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:
DO OBJETO ; CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Monitor/Fiscal de Transportes Escolares**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a

qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1F157574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 229/2025 - PROCESSO: 0900.005947.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 229/2025 - PROCESSO: 0900.005947.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): FABRICIO SILVA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 075.892.334-12/SSP/AL e CPF 075.892.334-12.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/06/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:234A22E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 230/2025 - PROCESSO: 0900.005925.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 230/2025 - PROCESSO: 0900.005925.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): FERNANDO MACHADO COELHO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 41117034453/SSP/AL e CPF 411.170.344-53.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ; R$ 1.518,00
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:525892FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 231/2025 - PROCESSO: 0900.005927.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 231/2025 - PROCESSO: 0900.005927.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GILMAR NUNES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 69788120563/SSP/BA e CPF 697.881.205-63.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8DA8DBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 232/2025 - PROCESSO: 0900.005932.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 232/2025 - PROCESSO: 0900.005932.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JEAN QUEIROZ DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33371237/SDS/AL e CPF 104.752.524-03.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:79EA882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 233/2025 - PROCESSO: 0900.005902.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 233/2025 - PROCESSO: 0900.005902.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUAN HENRIQUE FILGUEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40674240/SSP/AL e CPF 138.271.354-19.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DD3EE5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 234/2025 - PROCESSO: 0900.005904.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 234/2025 - PROCESSO: 0900.005904.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUCIANO LISBOA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1248121/SSP/AL e CPF 923.245.254-53.
DO OBJETO :CONTRATADO(A)deverá prestar ao**CONTRATANTE**serviços inerentes a**Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de**22/05/2025**a**21/05/2026**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE**poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ECA677E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 235/2025 - PROCESSO: 0900.005905.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 235/2025 - PROCESSO: 0900.005905.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MACIEL JUVENAL DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33491860/SSP/AL e CPF 016.096.144-02.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:39F515BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 236/2025 - PROCESSO: 0900.005906.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 236/2025 - PROCESSO: 0900.005906.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MANOEL DE SOUZA SALES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 0443921768/SSP/BA e CPF 580.300.505-34.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACF7081C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 237/2025 - PROCESSO: 0900.005907.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 237/2025 - PROCESSO: 0900.005907.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MANOEL MESSIAS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 95436669468/SSP/AL e CPF 954.366.694-68.

DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E125EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 238/2025 - PROCESSO: 0900.005908.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 238/2025 - PROCESSO: 0900.005908.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARCELLO BARBOSA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 451631547/SSP/SP e CPF 059.166.724-03.
DO OBJETO : CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BB7FE2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 239/2025 - PROCESSO: 0900.005909.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 239/2025 - PROCESSO: 0900.005909.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 05293117475/SSP/AL e CPF 052.931.174-75.
DO OBJETO ; CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Vigia Não Armado**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3FF1549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 240/2025 - PROCESSO: 0900.005240.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 240/2025 - PROCESSO: 0900.005240.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): SILVIA DA SILVA FARIAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32064667/SCJDS/AL e CPF 065.603.554-46.
DO OBJETO :CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **Professor Mediador Educacional**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.518,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **22/05/2025** a **21/05/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 21 de maio de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CF261926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0377/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0377/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar: LUCINEA LOPES SANTOS SILVA, presidente da comissão processante, Oficial Administrativo Efetiva na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 8; ALBA FEITOSA DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo Efetiva na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 4; e PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2080, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial destinada a apurar, no prazo de 60 dias prorrogável por igual período, os fatos de que trata o Processo nº 0500.006642.2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia/AL, 22 de maio de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E0478405

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1000.004171.2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra construção de Quadras Poliesportivas Cobertas nas comunidades de Caraíbas do Lino e Alto Bonito no município de Delmiro Gouveia/Al, em conformidade com projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no edital, conforme lei federal 14.133/2021 e suas alterações.
Modalidade: Concorrência Pública 05/2025
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Endereço do Portal: https://licitanet.com.br/
Data: 09 de junho de 2025
Horário: 09:00HS (Horário de Brasília)
Informações: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:2D2D1EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

Assunto: Primeiro Termo Aditivo de Reajuste do Valor do Contrato, ao Contrato Administrativo N° 03/2023
Processo Nº 0400.003118.2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportiva no Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratante: Município de Delmiro Gouveia – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
Contratada: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.276.767/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:
O valor a ser reajustado será e R$ 138.130,22 (Cento e trinta e oito mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos) aplicado sobre os itens a serem medidos do saldo remanescente da planilha a partir da 14ª Medição. Conforme planilhas anexadas. Índice de reajuste de 14,45% (quatorze virgula quarenta e cinco por cento), com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária de Adm. e Recursos Humanos
Decreto Nº 01/2021 de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:CF4FDC92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, , itens remanescentes, destinado a atender as demandas com a Alimentação Escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil – Data/Horário: 05 de junho de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B4DAA0CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material/reagentes para análise microbiológica de água, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:8B9F6060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 030-2025

Processo Nº 1213.012/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ N° 05.914.425/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO, TIPO 'A' SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA (Secretaria Municipal de Saúde)
Vigência: 180 (cento e oitenta dias)
Valor Global: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Celebrado em: 21/05/2024
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:8E7192A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, demais legislações vigentes, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM

RATIFICA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, Processo Administrativo nº 1104030/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do Município de Palestina-AL, em favor da empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, no valor global de R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), cujo objeto do Termo de contratação de empresa especializada no fornecimento de AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO, TIPO 'A' SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA, para atender este Município (Secretaria Municipal de Saúde). Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 20 de maio de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:54B60ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO, Nº 045-2025 S. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada em PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 22 de maio de 2025.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3DED8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL INHAPI N° 029-2025

Processo N° 20250425.003
Inexigibilidade: 017/2025
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GILSON MACEDO GOMES
CPF: 633.098.748-34
Objeto: locação de imóvel onde funcionará o CONSELHO TUTELAR
Valor Mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES e GILSON MACEDO GOMES
Celebrado: em 15/05/2025

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:00FA37AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 032/2024

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.381.234/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação e o reajuste do Contrato Inhapi nº 032/2024;
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 032/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28/05/2025 data de expiração do contrato original vigorando até o dia 28/05/2026.
1.1.2. Os valores reajustados seguem o disposto:
1.1.2.1. O valor unitário do Item 1 era de R$ 49,00 cm/col, passa a ser R$ 51,71;
1.1.2.2. O valor unitário do Item 2 era de R$ 126,00 cm/col, passa a ser R$ 131,56;
1.1.2.3. O valor unitário do Item 3 era de R$ 21,00 cm/col, passa a ser R$ 22,16;
1.1.3. O valor global do Termo de Contrato, que era de R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), passa a ser de R$ 52.419,80 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), em razão de reajuste equivalente a 5,53% de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ficando mantidas as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2025), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 05.0550 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Próprios / 2501 – Outorga.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **032/2024** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. GILVAN ARAÚJO LOPES**, pela Contratada.

Celebrado em: 21 de maio de 2025.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B0781F8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025

O Município de Jundiá do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, e em conformidade com as condições previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 visando ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação Básica vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE/FNDE, torna público que estará prorrogando o prazo de credenciamento para recebimento de projetos, das 08hs às 14hs durante o ano vigente. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000, na Cidade de Jundiá - AL e no site oficial do Município https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá - AL, 22 de maio de 2025.

RENAN PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6E542FDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Junqueiro do Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Junqueiro/AL. Data do Recebimento das Propostas: a partir de 23 de maio de 2025. O edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Praça Aurélio Góis, sem número, Bairro Centro, CEP 57.270-000, na Cidade de Junqueiro-AL e no site oficial do Município www.junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro-AL, 22 de maio de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5C76211F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2021 – INEX 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02100045/2025. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004/2021 – INEX 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E A EMPRESA R S D LIMA PEREIRA-ME. OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES. VALOR: R$ 40.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO; SECRETARIA: 05 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. BASE LEGAL: LEI N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:79ADF459

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, destinado a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraslagoadacanoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 28 de Maio de 2025.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:627A6E79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de licenciamento de software para gestão pública integrado para solução corporativa pública para gestão de planejamento, gestão de licitações e contratos, gestão de compras, gestão de protocolos, além de implantação (treinamento e capacitação).
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 29 de maio de 2025, ÁS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de maio de 2025.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:8597D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação/fornecimento de móveis rústicos e personalizados de madeira, tipo molduras de fotos, estante para exposição de peças artesanais, mesa, cadeiras, pranchas para parede, em madeira rústica, para atender as demandas da biblioteca de Limoeiro de Anadia/AL.
As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 29 de maio de 2025, ÁS 11:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 22 de maio de 2025.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:6CDC888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), setor de alimentação escolar.

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br .

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA
Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:68A219D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, I e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03200100/2025**, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: M. BANDEIRA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (HIDROS).
VALOR TOTAL: R$109.999,75 (Cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA (PSCIE), ALÉM DA REGULARIZAÇÃO DAS UNIDADES JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS (CBMAL), PARA 35 (TRINTA E CINCO) UNIDADES
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 22 de maio de 2025

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:60E01631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 05120075/2025 – Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de rádios comunicadores portáteis.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C6CAC4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 02260093/2025
Concorrência Eletrônica n.º 01/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução dos serviços de recuperação da proteção superficial de encostas em áreas de riscos, localizadas no Município de Marechal Deodoro.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais, e consoante a Constituição Federal, a Lei n.º 14.133/2021, após a análise do recurso interposto pela empresa **J.I CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.567.417/0001-94, contra a decisão que julgou sua proposta de preço desclassificada, na licitação do processo Administrativo n.º 02260093/2025, modalidade Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução dos serviços de recuperação da proteção superficial de encostas em áreas de riscos, localizadas no Município de Marechal Deodoro.
Nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e da lei n.º 14.133/2021, bem como, das normas contidas no edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, ainda considerando as informações prestadas pelo setor de engenharia e pelo agente de contratação, **DECIDO:**
Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa **J.I CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.567.417/0001-94, e manter a decisão do agente de contratação que declarou desclassificada sua proposta de preço para o certame da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025, e manter incólumes as demais decisões do agente de contratação.

Marechal Deodoro – Alagoas, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:46E3627B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250116.014
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento aos diversos órgãos da administração pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: TH EMPREENDIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 46.565.952/0001-53

Lote 1 – R$ 539.999,99
Lote 2 – R$ 60.437,59
Lote 3 – R$ 440.498,36
Lote 4 – R$ 49.140,36
Lote 5 – R$ 539.834,68
Lote 6 – R$ 60.694,63
Lote 7 – R$ 73.354,79
Lote 8 – R$ 8.195,71

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.772.156,11 (hum milhão setecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e onze centavos).

Mata Grande/AL, 22 de maio de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:FB789883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MESSIAS/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Messias torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MESSIAS/AL" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023(Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023(Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014(Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e naInstrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Culturasão "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Culturasão "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados aomunicípio de Messias por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 7.935,38 (Sete Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), para a premiação de 3 (três) Pontos de Cultura reconhecido pelo seu trabalho e história já constituídos em Messias/AL.

2.2 O valor total de R$ 7.935,38 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) será dividido igualmente entre os 3 (três) Pontos de Cultura selecionados, sendo destinado o valor individual de R$ 2.645,13 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) para cada proponente habilitado.

2.3 Caso o número de inscrições habilitadas seja inferior a três, o valor total disponível será redistribuído de forma proporcional entre os Pontos de Cultura que atenderem a todos os critérios de habilitação, de modo que cada um receba o valor correspondente à divisão igualitária entre os habilitados.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também,

como coletivos culturais) com atuação de mais de 20 (vinte) anos na cidade de Messias/AL;
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ com atuação de mais de 20 (vinte) anos na cidade de Messias/AL;
II. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, com atuação de mais de 20 (vinte) anos na cidade de Messias/AL.
II. Coletivos formais (com constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, com atuação de mais de 20 (vinte) anos na cidade de Messias/AL.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 20(vinte) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção!Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção!A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19/05/2025 a 06/06/2025, por meio da plataforma prosas, no endereço https://forms.gle/R66mMPYpb5HukNUg8, até as 18h do último dia de inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 20 (vinte) anos em Messias/AL, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 31 de julho de 2022. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: plataforma prosas, no endereço prosas.com.br, até as 18h do último dia de inscrição.
6.4 No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema Prosas.
Atenção!Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. ETAPAS DE ANÁLISE
7.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 1

8.2 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 1 deste Edital.

8.3 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

8.4 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial de Messias.

8.5 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP,que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico a3assessoria.al@gmail.comno prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

8.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.7 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial de Messias.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

9.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverãoencaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico a3assessoria.al@gmail.com:

Se o agente cultural for pessoa física - representante de coletivo:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III- dados bancários para pagamento da premiação de pessoa física.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI- dados bancários para pagamento da premiação de pessoa física.

9.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2.3 A Secretaria de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

9.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

9.3 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

9.4 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Messias.

9.5 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico a3assessoria.al@gmail.com no prazo 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.6. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Messias.

10. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

10.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

10.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidão negativa ou negativa com efeito de positiva de nível municipal, estadual, federal e trabalhista.

10.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

10.4 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

10. 5 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

11. CRONOGRAMA EDITAL

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma:

Período de inscrições	19 de maio a 06 de junho de 2025
Seleção das candidaturas	9 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025
Resultado preliminar	12 de junho de 2025
Recurso etapa de seleção	12 e 15 de junho de 2025
Resultado final	18 de junho de 2025
Assinatura do termo / Pagamento ao contemplado (a)	Até 28 de junho de 2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

12.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

12.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

12.5 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

12.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

12.7 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

12.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

12.9 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO II: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO III: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Messias, 19 de maio de 2025

THOMAS HENRIQUE PEIXOTO LEITE
Secretário de Cultura

ANEXO I
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 14 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
E	Atuação do agente cultural em eventos tanto dentro como fora do município, estado ou país, auxiliando no fomento da cultural.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em dois dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural de maior idade e permanecendo o empate, será realizado um sorteio para definição do contemplado.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO Iv
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção**do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação**do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.
_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Thomas Henrique Peixoto da Costa Leite
Código Identificador:E928478C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2025.2
Tipo: Menor preço por lote de itens.
Processo n.º **20241010033QHEJ**
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos, reagentes com fornecimento de equipamentos em comodato para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores - AL.
Data de realização: 05 de junho de 2025, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5C04771B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº2025 0414024 AVFG
Objeto:Contratação para prestação de serviços para Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e Finais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.
Contrato de Inexigibilidade nº 25/2025 – Contratada:TÂNIA SERAFIM SILVA,inscrita sob CPF nº 033.140.354-46,residente e domiciliada na Rua Jacira Lemos, nº 68, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57510-000.Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Contrato de Inexigibilidade nº 26/2025 -Contratada:ALINE ISMAR TIMOTEO DA SILVA inscrita sob CPF nº 035.791.654-96,residente e domiciliada no Residencial Brisa da Serra, nº 71, Bairro: São Vicente, cidade de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Contrato de Inexigibilidade nº 27/2025 – Contratada:QUITÉRIA ROSA PEREIRA OLIVEIRA,inscrita no CPFsob o nº 033.782.834-24,residente e domiciliada no Sítio Craúna,s/n, Zona Rural, Cidade São José da Tapera, Estado de Alagoas.Valor Total; R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Contrato de Inexigibilidade nº 28/2025 – Contratado:ANTÔNIO MARCOS ALVES DA SILVA,inscrito no CPF sob o nº 091.142.814-30,residente e domiciliada na Rua Delmiro Gouveia, 184, Jardim das Oliveiras, Ouro Branco/AL, CEP 57525-000.Valor Total; R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Conforme dispositivo legal:Art. 74, inciso III,alínea "f" da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Assinatura em:21de maio de 2025.
Vigência:12 meses.

Olho d'Água das Flores/AL,22 de maio de 2025.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F52AA2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato deTermo Aditivo

Processonº:20231211021AVFG
Processo Apensado nº:20250220015AVFG
Espécie:Primeiro Termo Aditivo ao ContratoTP nº 04/2023, firmado em 04/04/2024, com a empresa FÊNIX CONSTRUTORA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.530.170/0001-49.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato TP nº 04/2023,cujo objeto é a contratação de empresaespecializada de engenharia para execução das obras e serviços de construção de um campo de futebol society, na Cidade de Olho d'Água das Flores - AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Emanuel Melo Medeiros.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C8E1BFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie:3º Termo de Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº15/2022, firmado em 20/05/2022 com a empresa MF SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato de Inexigibilidade nº15/2022 para a contratação de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamentação Legal:art.132 da Lei 14.133/2021e alterações.
Processo nº2025 0502006 AVFG
Processo apensado nº0425015/2022 AVFG
Contratante:Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.
Contratado:MF SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Vigência:20/05/2025 a 20/05/2026.

Olho d'Água das Flores-AL,21 de maio de 2025

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CD51BCDB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 014/2025;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 0321.0012/2025;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d´Água do Casado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
Data de realização: 09 de junho de 2025, às 09h (horário de Brasília);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 21 de maio de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F55DA425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 PROCESSO N.º 0411.0006/2025 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL (CONVÊNIO Nº 949596).

PROPOSTA VENCEDORA

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - CNJP Nº 18.286.438/0001-43.
Lote 01: R$ 290.520,00 (Duzentos e noventa mil quinhentos vinte reais).
Valor Global: R$ 290.520,00 (Duzentos e noventa mil quinhentos vinte reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 290.520,00 (Duzentos e noventa mil quinhentos vinte reais).

Olho D'água do Casado/AL, 16 de maio de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:4208657A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 PROCESSO N.º 0411.0007/2025 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL (CONVÊNIO Nº 943650).

PROPOSTA VENCEDORA

CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - CNJP Nº 18.286.438/0001-43.
Lote 01: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa seis mil reais).
Valor Global: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa seis mil reais).

Valor total dos lotes adjudicados: R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa seis mil reais).

Olho D'água do Casado/AL, 16 de maio de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:16A25A56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Aquisição de material didático da Coleção Acerta Brasil Plus, da Empresa Pedagógica Distribuidora de Livros & Serviços Educacionais LTDA, para os alunos do ensino fundamental, da rede municipal de educação do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas. CONTRATADA: PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.344.238/0001-86. VALOR TOTAL: R$ 242.525,00 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:B94D0A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: Aquisição de material didático das Coleções Ler Mais criado pela profa. Sandra Puliezi, do Instituto Ler Mais Ensino em Leitura LTDA, para os alunos das creches, educação infantil, e ensino fundamental, para a rede municipal de educação do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas. CONTRATADA: **INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.064.123/0001-97. VALOR TOTAL: R$ 70.787,00 (setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. RECURSO: Federal e Próprio.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:AB838861

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 012/2025

INEXIGIBILIDADE 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05130002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CORREDORES, NO DIA 23 DE MAIO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **DEIZIANE MARIA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.420.638/0001-85, o evento ocorrerá no dia 23 de maio de 2025, com apresentação musical da dupla Deiziane e Jr. Siqueira, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:72BDB3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO CONTRATO Nº 09.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.13.0001/2025
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL.
CONTRATADO: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 02.072.980/0001-63. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 09/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 03/2020, constante do Processo Administrativo nº 11.18.0006/2020.
Paulo Jacinto/AL, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Contratante

JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:DC9AEF9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS Data/Horário: 11 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
Os editais encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.
Piaçabuçu/AL, 22 de maio de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BASICA) Data/Horário: 11 de junho de 2025 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília).
Os editais encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.
Piaçabuçu/AL, 22 de maio de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP
Tipo: Menor Preço – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP Data/Horário: 13 de junho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).
Os editais encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, https://piacabucu.al.gov.br/, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.
Piaçabuçu/AL, 22 de maio de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1BBFE0AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Material Descartável, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0522-0023/2025.
O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.
O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.
A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 22 de Maio de 2025.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:4B25FCCD

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0128-0016/2025

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR – CNPJ/MF nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA como INTERVENIENTE e a pessoa jurídica SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ/MF sob nº. 07.788.981/0001-22 como CONTRATADA. - DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL DE ENSINO BILINGUE COM MATERIAL E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO PRESENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL. – DOS PRAZOS: 11 (onze) meses. – DO VALOR GLOBAL: R$ 493.670,68 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos). – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Função Programática: 12.122.002.4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.002.4021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL – 30%; Fonte de Recurso: 15001001- MDE; 15400000- FUDEB; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. I da Lei Federal 14.133/21. – DOS SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA pela CONTRATANTE; CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE pela INTERVENIENTE e VANESSA ADRIANA PINHEIRO TENÓRIO pelo CONTRATADO. Processo Administrativo: 0128-0016/2025

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:29559703

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
Processo Adm: Nº02190005/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).
Empresas vencedoras valor total: R$210,702,00(duzentos e dez mil setecentos e dois reais):**MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ: Nº50.171.371/0001-04** com os itens: 1, 3 e 4 no valor total de R$66.500,00(sessenta e seis mil e quinhentos reais). **NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, CNPJ: Nº53.180.690/0001-74** com os itens: 2 e 5 no valor total de R$41.790,00(quarenta e um mil setecentos e noventa reais) e a empresa **VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: Nº 30.415.366/0001-92** com os itens: 8, 9 e 10 no valor de R$102.412,00 (cento e dois mil quatrocentos e doze reais)
ITENS FRACASSADOS: 6 e 7.
Às 15:22 horas do dia 21 de maio do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,
MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 02190005/2025, Pregão nº90008/2025.

Publicado por:
Bruno da Silva Bandeira
Código Identificador:3DB2796C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 37, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor da senhora seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Elane Raquel Silva Barbosa Cedrim
Matrícula/ Portaria: 31080
Cargo: Técnica de Planejamento da Vigilância Socioassistencial
Quantidade total de diárias: ½ (meia diária)
Valor total das diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Período de deslocamento: 29/05/2025
Destino: SEADES/Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Encontro Regional sobre vigilância socioassistencial e Gestão do trabalho e educação permanente
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:4BA18305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 62, de 19 de abril de 2023, resolve conceder diária em favor do senhor seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Nome do (a) Beneficiário(a): Edmilson Rodrigues de Vasconcelos
Matrícula/ Portaria: 018/2025
Cargo: Técnico de Planejamento da Vigilância Socioassistencial
Quantidade total de diárias: ½ (meia diária)
Valor total das diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais)
Período de deslocamento: 29/05/2025
Destino: SEADES/Maceió-AL
Objetivo do deslocamento: Encontro Regional sobre vigilância socioassistencial e Gestão do trabalho e educação permanente
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 8.122.0004.8001– GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; 8001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 3.3.3.9.0.14.00.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:02866BD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº26/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 26/2025 de 22 de maio de 2025.

> "Dispõe sobre a suspensão de concessões de licença prêmio no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Real do Colégio – AL durante o ano de 2025."

O **Prefeito do Município de Porto Real do Colégio – AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Constituição da República Federativa do Brasil, consoante às normas gerais de direito público.
Considerando que a Lei Municipal de nº 042/1970, por meio de seu art. 65, prevê a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;
Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas para reestruturação das despesas com pessoal, o que tem por objetivo otimizar a utilização dos recursos públicos, sendo dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e da continuidade do serviço público, os quais exigem planejamento e organização adequados para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas em benefício da coletividade;
Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e orçamentário do Município de Porto Real do Colégio – AL, diante do atual cenário econômico enfrentado em todo o país, o que demanda a adoção de medidas temporárias de contenção de despesas para garantir a responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar o instituto das férias-prêmio à realidade administrativa e econômico-financeira do Município de Porto Real do Colégio – AL, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
Considerando a previsão contida no art. 169, §3º e 4º da Constituição Federal, que estabelecem as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Decreta:
Art. 1º: Ficam suspensas as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal no ano de 2025, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data deste decreto e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.
Parágrafo único – A suspensão prevista no *caput* deste artigo também abrange os requerimentos de conversão das licenças prêmio em pecúnia, os quais restarão suspensos pelo mesmo prazo, salvo as solicitações deferidas antes da entrada em vigor do presente decreto.
Art. 2º: Compete à Secretária Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste decreto.
Art. 3º: O presente decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 31/12/2025, findo os quais será possibilitado aos

servidores a apresentação de novos requerimentos administrativos, salvo se for necessária a renovação deste para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.
Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real do Colégio, 22 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:CDA4579E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043-A/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 043-A/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município, pelo disposto no artigo 52, inciso I da Lei Municipal nº: 042/1970,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. **Lucia Paula Barbosa Carvalho**, a pedido, portadora do RG nº 1563826 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.790.585-98, ocupante do **Cargo de Provimento Efetivo de Professor (a) Nível III 160H**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio-AL, 27 de fevereiro de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:E204E0FE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, convida empresas interessadas, a encaminhar cotação de preços para, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades dos diversos eventos promovidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 22 de maio de 2025 até 27 de maio de 2025, junto ao Setor de Compras. A planilha com o detalhamento dos itens poderá ser retirado junto ao Setor de Compras da Prefeitura de Porto Real do Colégio das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordecomprasprc1@gmail.com.

Publicado por:
Julian Teixeira Assis
Código Identificador:73BDDD74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 02.20.0001/2025.

DISTRATADO: MZ BERNARDI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
FINALIDADE: Rescisão do Contrato n° 02.20.0001/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e em consonância com a Cláusula décima segunda do referido Contrato.
Porto Real do Colégio/AL, 14 de maio de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Distratante

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:65B099BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração estará recebendo cotações de preços referentes à aquisição **DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, nas condições, quantitativos, especificações relacionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar e-mail para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 23/05/2025 a 29/05/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:2D7FC7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ilmo (ª) Srº (ª)
VICTOR CANDIDO DA ROCHA
Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 81, Bairro: Levada
CEP: 57.017-080, Maceió -AL
Tendo em vista a sua aprovação e classificação para o cargo de Técnico de Laboratório- 1º lugar (Ampla concorrência), convocamos Vossa Senhoria a comparecer, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento desta, na sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, localizada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Palácio Victoria, centro, Quebrangulo-AL.
Na oportunidade solicitamos a apresentação de todos os documentos necessários ao exercício do cargo, relacionados na página 23, item 4, sub itens 4.a ao 4.n, do edital do Concurso Público nº 01/2024, publicado em 09 de abril de 2024, para fins de nomeação e posterior posse e lotação do cargo especificado.
Em caso de não comparecimento injustificado, não apresentação de documentos solicitados e o descumprimento do prazo para manifestação de interesse implicará na perda do direito à posse no cargo, caso não tenha interesse na nomeação, solicitamos que encaminhe, impreterivelmente, até a (data limite), a Declaração de Desistência em anexo, para que possamos convocar o próximo candidato da lista de classificação.
Quebrangulo, 22 de maio de 2025.

QUEOPS QUEFREN DE BARROS LIMA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e RH

Publicado por:
Carmen Lane Barbosa da Silva
Código Identificador:98BF2280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde estará recebendo cotações de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE UMA MAQUINA DE ULTRASSONOGRAFIA para utilização no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 23/05/2025 a 27/05/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:31D37C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, estará recebendo cotações de preços referentes À DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ESPECIALIZADO QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência. Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 23/05/2025 a 27/05/2025, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:D81E09FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – 2ª CHAMADA. OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOSOCORRO COM PRANCHA E GUINCHO.** Abertura: 09 de Junho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 22 de maio de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:CD2BAAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90013/2025 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Fardamento, Coletes e Uniformes.
CONTRATADA:
DIOGO DE ABREU LEAO, inscrita no CNPJ sob n° 30.168.403/0001-05, VALOR: R$ 391.896,36 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos);
CELEBRAÇÃO: 21/05/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:9E19413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90013/2025 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Fardamento, Coletes e Uniformes.
CONTRATADA:
W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.150.919/0001-48, VALOR: R$ 42.601,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 21/05/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de maio de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:6B80E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE REAJUSTE AO CONTRATO N° 53/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Transporte e Gerenciamento de Frota. **LOCADOR:** J C M ALUGUÉIS DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.263.797/0001-90. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n° 53/2023 de Locação de Imóvel destinado para a instalação da GARAGEM. DO PRAZO: a vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do termo. CELEBRAÇÃO: 22/05/2025. DO REAJUSTE: De acordo com a variação do IGP-M, o reajuste ao contrato n° 53/2023, foi com o percentual de 8,504220%. **VALOR:** O valor mensal será de R$ 204.009,63 (duzentos e quatro mil, nove reais e sessenta e três centavos), tendo o valor total de R$ 2.448.115,56 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos). Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio

Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo, 22 de maio de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3AC7F58D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO ABERTURA DE PROJETO DE VENDAS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Tendo em vista que transcorreu em branco o prazo recursal, sem manifestação das cooperativas interessadas no certame, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio Largo/AL, **TORNA PUBLICO** e informa aos interessados que no dia **23 de Maio de 2025 às 14h00min**, na Sala de Reuniões da CPL deste município, situada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL, haverá a abertura e o julgamento do Projeto de venda (envelope n° 02) das COOPERATIVAS HABILITADAS na primeira fase deste certame: COOPERATIVA SEMENTE DO FUTURO – **COOPSFUT**, CNPJ Nº 40.909.930/0001-87, COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – **COOPAL ,** CNPJ Nº 32.951.963/0001-67, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PINDOBA II, CNPJ Nº 10.776.755/0001-36, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE – **AMAFES,** CNPJ Nº 59.247.851/0001-86, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS – **COOPERCANUDOS,** CNPJ Nº 18.126.811/0001-07, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR – **ASSAF,** CNPJ Nº 36.440.685/0001-34, COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MUNDAU – **COOPERVALE,** CNPJ Nº 09.127.716/0001-29, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – **COOPERLIMO**, CNPJ Nº 44.903.463/0001-39, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI- **COOPEROURICURI**, CNPJ Nº 35.353.466/0001-55, ASSOCIACAO DAS MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL – **AMAFLA,** CNPJ Nº 57.715.594/0001-34, COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES ORGANIZADOS – **COOPEAGRO,** CNPJ Nº 05.954.790/0001-68**,** referente a Chamada Pública n° 001/2025, destinada à Aquisição de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo para composição da alimentação escolar, através de Dispensa de Licitação.

Rio Largo/AL, 22 de Maio de 2025.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:385DD813

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E A EMPRESA C G ANDRADE PRODUÇÕES DE EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o n° 11.615.319/0001-48, situada na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL, neste ato representado pela titular da Pasta, Sra. José Aroldo Soares Ferro, nomeado pela Portaria n° 014/2025, e a empresa C G ANDRADE PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.074.072/0001-49, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, Nº 448, Farol, Alagoas, representada neste ato pelo Sr. Carlos Gomes André, representante legal, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0307-0095/2025 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa C G ANDRADE PRODUÇÕES, prestou os serviços de estrutura de eventos, mencionados na Nota Fiscal de nº 784, referente serviços ao prestados nos meses dos anos 2023 e 2024, no valor total de R$ 53.510,94 (Cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos), sem o devido respaldo contratual.
Cláusula Segunda: C G ANDRADE PRODUÇÕES, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na Nota Fiscal que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços referente a serviços de estrutura de eventos, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.
Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.
Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância R$ 53.510,94 (Cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 10 dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito bancário no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Ag: 4808 / operação: 1292/ Conta/C 000577821772-9, em favor da empresa: C G ANDRADE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 18.074.072/0001-49.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Natureza da despesa: 3390.9200 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Fonte: 1.500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS - ASPS

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, à empresa C G ANDRADE PRODUÇÕES, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos, no valor de R$ 53.510,94 (Cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e quatro centavos), referente à nota de nº 784, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.
Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Largo/AL, 22 de abril de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito do Município de Rio Largo

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 014/2025

C G ANDRADE PRODUÇÕES
CNPJ N° 18.074.072/0001-48.

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:59C2FC77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 01290003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2025
COMPRA DIRETA

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento do equipamento Câmara fria e eletrodomésticos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas

Interessado: Secretaria Municipal de Saúdede Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CONTRATADO: MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sediada naPraça Doutor José Lobo Ferreira, nº 210, Centro, Santa Luzia do Norte/AL., inscrita no CNPJ/MF 11.333.693/0001 - 50, e-mail: megblocacoes2020@gmail.com, telefone: (82) 99139-6962, representada legalmente por GERALDO GUSMÃO BARBOSA, CPF: 009.483.514 – 46.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.303,00 (dois mil, trezentos e três reais)
DATA DA **HOMOLOGAÇÃO**: 14/04/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ/MF 11.333.693/0001 - 50

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CE7606FA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 01290003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2025
COMPRA DIRETA

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento do equipamento Câmara fria e eletrodomésticos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CONTRATADO: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, sediada na Avenida Lagoa Encantada, nº 220 (ARMZ 06, sala 08), Vale Encantado, Vila Velha,/ES., inscrita no CNPJ/MF 24.675.507/0001 - 03, e-mail: documentos@microfort.com.br, telefone: (47) 3919-0012, representada legalmente por DIEGO LUIZ MARTINELLI, CPF: 092.102.009 - 00.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais)
DATA DA **HOMOLOGAÇÃO**: 14/04/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF 24.675.507/0001 - 03

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:148030E9

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo Nº: 01290003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2025
SEGUNDA CHAMADA – COMPRA DIRETA

Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento do equipamento Câmara fria e eletrodomésticos para atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – Alagoas.
CONTRATADO:VS COSTA & CIA LTDA, sediada naRua francelho nº 69 Vila Nova, Arapongas/PR., inscrita no CNPJ/MF 05.286.960/0001 - 83, e-mail: vscosta@vscosta.com.br, telefone: (43) 3252-7897, representada legalmente por REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, CPF: 834.883.839 - 20.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)
DATA DA **HOMOLOGAÇÃO**: 06/05/2025

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

VS COSTA & CIA LTDA
CNPJ/MF 05.286.960/0001 - 83

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CA7CB507

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05080018/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à Aquisição de Colchões e cobertores a fim de atender famílias em vulnerabilidade social na ocasião de estação de inverno no Município de Santana do Ipanema/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 28/05/2025 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:B627F870

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMI do município de Santana do Ipanema – Alagoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 787/2009, alterada pela Lei nº 1.188/2023, faz publicar o Edital de Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santana do Ipanema/AL.

CONSIDERANDO DECRETO N° 12.015, DE 06 DE MAIO DE 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no período de 05 a 08 de novembro de 2025, em Brasília, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

RESOLVE:

Art. 1° Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema **"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".**
Parágrafo único. São eixos da 1ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa:
Eixo 1- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2° A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será conduzida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob coordenação de comissão organizadora previamente formada.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
1 - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
2 - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
3 - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º Dos Recursos Financeiros:
Para este Chamamento Público, serão destinados o teto máximo de R$31.158,00, com valor orçamentário de R$3.196,08 (três mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), oriundos da fonte Fundo Municipal do Idoso;
As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 09.0911.08.241.00342129 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso do Município de Santana do Ipanema/AL.

Art. 5º Do Público-Alvo:
Estão convidados a participar:
Pessoas idosas residentes no município;
Organizações da sociedade civil e entidades que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa;
Profissionais e gestores de políticas públicas voltadas ao envelhecimento e à pessoa idosa;
Familiares e cuidadores de idosos;
Demais cidadãos interessados em contribuir para as políticas públicas de envelhecimento e direitos da pessoa idosa.

Art. 6° A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia **25 de Junho de 2025,** na **Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Ipanema, das 8h às 14h.**
Art. 7° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, 22 de Maio de 2025.

LUCIELMA FERREIRA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:689508CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001020600032025/07 – chamada publica 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar CONTRATO Nº **1001020600032025/07**- em favor da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DA AGRICULTURA FAMILIAR LAJENSE – CNPJ Nº 59.247.851/0001-86, no valor total de R$ 380.960,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e sessenta reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 22 de abril de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:7907C1D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023

Processo nº: 001.023.090425
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e do prazo de execução por mais05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de abril de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Candido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.Processo nº: 001.023.090425
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2023

Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e do prazo de execução por mais05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de abril de 2025
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Fernando Candido Da Silva pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:85EB2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente ao Processo nº: 004.009.030525
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: DIEGO LIMA DE MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.155.301/0001-83.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Diego Lima de Melo pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CCDE7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 020.0008.291122
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTETICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.623.291/0001/16.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 63/2023. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de abril de 2025.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Antônio José Canuto Costa Gonçalves pela Contratada.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A740F3C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 07/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de FARDAMENTO E ACESSÓRIOS para atender as necessidades das secretarias do município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório as Empresas vencedoras: **FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDUSTRIA LTDA(36545378000118) com os lotes: 42 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME(26958780000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 no valor total de R$ 1.563.182,95 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 91, 106, 107 no valor total de R$ 3.515,00 (três mil e quinhentos e quinze reais).BOLSAS FENIX LTDA(50892186000109) com os lotes: 30 no valor total de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES(58265767000122) com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

São Miguel dos Milagres, 22 de maio de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:791EC2FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 11/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículo de passeio modelo 4 portas zero km, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **GAMA AUTOS LTDA(18579356000197) com os lotes: 1 no valor de R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).**

São Miguel dos Milagres, 22 de maio de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:BA5A8F19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 07/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de FARDAMENTO E ACESSÓRIOS para atender as necessidades das secretarias do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa vencedora: **FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDUSTRIA LTDA(36545378000118) com os lotes: 42 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME(26958780000170) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116,**

117 no valor total de R$ 1.563.182,95 (um milhão e quinhentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 91, 106, 107 no valor total de R$ 3.515,00 (três mil e quinhentos e quinze reais).BOLSAS FENIX LTDA(50892186000109) com os lotes: 30 no valor total de R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).C F DE ALENCAR NASCIMENTO UNIFORMES(58265767000122) com os lotes: 10, 11 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 22 de maio de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:57D63137

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 11/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de veículo de passeio modelo 4 portas zero km, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa vencedora: **GAMA AUTOS LTDA(18579356000197) com os lotes: 1 no valor de R$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 22 de maio de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F6933C8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (AMBULÂNCIA TIPO A)

Aviso de Licitação (AMBULÂNCIA TIPO A)
Pregão Eletrônico Nº 06/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ambulância Tipo A (Transporte Simples), destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de junho de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 22 de maio de 2025.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:65447BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR)

Aviso de Licitação (Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar)
Pregão Eletrônico Nº 05/2025 Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de junho de 2025, às 08h, (Horário de Brasília) https://bnc.org.br
São Sebastião - AL, 22 de maio de 2025.

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0F68A63E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Satuba – AL

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **05/06/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de maio de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais de construção**, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: MAIOR DESCONTO NO LOTE

Data e hora da sessão de disputa: **05/06/2025, às 11:30h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de maio de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:034EC4EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando para o Projeto Básico, referente a Registro de preço para (Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de pulverização, comutilização de Pulverizador De Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, nos Distritos, em ruas e avenidas do município de TANQUE DARCA - AL, objetivando controlar a infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos). Para atendimento as necessidades da Secretarfia de Administração, Secretarias Municipais e Setores Publicos de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) , a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com
Tanque d'Arca/AL, 22/05/2025

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F40BCF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2024, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 1362/2024, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 01 de agosto de 2024. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 09/2024; objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços para transporte, hospedagem e alimentação para Juazeiro do Norte/CE ida e volta e em Juazeiro do Norte/CE o trajeto é do centro de Juazeiro ao Horto ida e volta, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: E P DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.304.764/0001-97; totalizando o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 01/08/2024. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Edna Pereira do Nascimento.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A78A2204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022

Olá, agentes culturais de Tanque d'Arca!

É com grande alegria que recebemos o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é financiado por recursos do Governo Federal, repassados através do Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, você encontrará todas as orientações e critérios necessários para fazer sua inscrição.
Desejamos uma boa leitura e muito sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tanque d'Arca

Deste modo, o Município de Tanque d'Arca - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.056/0001-83, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, torna a público o presente edital n° **002/2025,** com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Tanque d'Arca.

2.2 Categorias e quantidade de projetos selecionados e valores

Categoria 1 – Curta-metragem, 01 projeto, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Curta-metragem: Esta categoria refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e

entregue ao final da execução. Considera-se nesta categoria curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital
O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária própria:
Sobre o valor total repassado pelo Município de Tanque d'Arca ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição
De 08h00 horas do dia 20/05/2025 até às 13h30 horas do dia 26/05/2025.

2.5 Quem pode participar

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES
O agente cultural deve apresentar a documentação presencialmente na **sede da Prefeitura Municipal,** na Praça Cel. Francisco Euclides, s/n, Centro, Tanque d'Arca a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) proposta neste edital.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo disponibilizará atendimento aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 13h30 horas, durante o período de inscrição, de maneira presencial e virtual.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) Pessoas negras (pretas e pardas);
b) Pessoas indígenas;
c) Pessoas com deficiência;
d) Pessoas que residam ou tenham sede em territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2.. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

São considerados territórios do município que estejam no aspecto de situação de vulnerabilidade os que possuem menor IDH, sendo eles Conjuntos: Água Viva e São Roque e outros.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para

ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

· Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
· Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tanque d'Arca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses da assinatura da Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 2.2. do presente edital.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão com três membros será designada por portaria, e selecionará e avaliará as inscrições. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de

apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário padrão Anexo V - Formulário de interposição de recurso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tanque d'Arca-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Tanque d'Arca	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Proponente do gênero feminino	1
I	Proponente negro e indígena	1
J	Proponente 60+	1
		3 PONTOS

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,
serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior tempo de atuação na área da cultura.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo do cronograma os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
V - dados bancário.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovante de residência do representante legal e da empresa/instituição, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; X - dados bancários.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
VI - dados bancários.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, no prazo do cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos Municípios – AMA e no site oficial do município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural, caso não compareça em até 5 dias úteis da convocação perde o apoio financeiro e será feita a convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tanque d'Arca, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
13.2
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.3 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Tanque d'Arca, qual seja: Tanque d'Arca.al.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações em Tanque d'Arca.al.gov.br e nas mídias sociais oficiais do município.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

14.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secult.td@gmail.com

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
O Município de Tanque d'Arca e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

O proponente cede à Prefeitura Municipal de Tanque d'Arca direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Cronograma do edital

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19 de maio de 2025
Período de Inscrições	20 a 26 de maio de 2025
Avaliação e seleção das propostas	27 de maio de 2025
Resultado preliminar	27 de maio de 2025
Recursos (Se houver)	28 a 30 de maio de 2025
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	30 de maio de 2025, após às 14h00
Processo de Habilitação dos Selecionados	02 e 03 de junho de 2025
Resultado preliminar dos Habilitados	03 de junho de 2025, após às 14h00.
Recursos (Se houver)	04 a 06 de junho de 2025
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	06 de junho de 2025, após às 14h00.
Assinatura do termo de execução cultural	09 e 10 de junho de 2025
Período de pagamento	09 a 30 de junho de 2025.

Em caso não interposição de recursos dos inscritos, e, mediante ao número de projetos submetidos, cabe ao Secretário Municipal de Cultura, fazer o adiantamento das datas previstas em cronograma.

14.6 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Declaração para cotas PCD;
Anexo III - Declaração para cotas pessoas negras e indígenas;
Anexo IV - Declaração para grupo ou coletivo sem CNPJ;
Anexo V - Formulário de interposição de recurso; Anexo VI - Termo de Execução Cultural;
Anexo VII – Relatório de Objeto da Execução Cultural.

Tanque d'Arca/AL, 12 de maio de 2025.

HÉLVIO PIMENTEL PEIXOTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:0B9F3CFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 51, 52 E 53/2025 - ERRATA

No dia 21 de maio de 2025, foram publicados os extratos de contrato neste veículo de publicação, logo,

Onde se lê:

CONTRATO Nº 51/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO POVOADO ANDRE QUECE E CICLOS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.994.321/0001-78.
OBJETO: Contratação de associação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Taquarana/AL, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 565.190,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA (Prefeito) / EDNA MARIA DA CRUZ SILVA (Representante Legal da Associação Contratada).

CONTRATO Nº 52/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO POÇOS DO LUNGA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.872/0001-51.
OBJETO: Contratação de associação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Taquarana/AL, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA (Prefeito) / ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA (Representante Legal da Associação Contratada)

CONTRATO Nº 53/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.264/0001-77.
OBJETO: Contratação de associação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Taquarana/AL, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 449.570,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA (Prefeito) / CLEBER DA SILVA CAVALCANTE (Representante Legal da Associação Contratada).

Leia-se:

CONTRATO Nº 51/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DO POVOADO ANDRE QUECE E CICLOS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.994.321/0001-78.
OBJETO: Contratação de associação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Taquarana/AL, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 565.190,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA (Prefeito) / EDNA MARIA DA CRUZ SILVA (Representante Legal da Associação Contratada).

CONTRATO Nº 52/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO POÇOS DO LUNGA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.872/0001-51.
OBJETO: Contratação de associação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Taquarana/AL, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 359.100,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA (Prefeito) / ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA (Representante Legal da Associação Contratada)

CONTRATO Nº 53/2025
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMENTEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, inscrita no CNPJ sob o nº **02.727.264/0001-77**.
OBJETO: Contratação de associação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis da Agricultura Familiar, destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Taquarana/AL, conforme a Chamada Pública nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 449.570,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 11.947/2009 e nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA (Prefeito) / CLEBER DA SILVA CAVALCANTE (Representante Legal da Associação Contratada).

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:AE86EAE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021;**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL;

Contratada: HEYTOR CAMPOS VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.435.060/0001-17

Objeto**:** Contratação do artista Heytor Boyzinho, responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Traipu, na data de 16 de maio de 2025, na Orla/Beira Rio de Traipu/AL.

Valor Global: **R$70.000,00 (setenta mil reais);**
Vigência: 90 (noventa dias);

Firmado em: 15/05/2025
Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Heytor Campos Vieira

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:DAEF30DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2025

DESPACHO
Processo nº 09230007/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 13/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATADO: A PWDEV SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
VALOR TOTAL: R$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 22 de maio de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:97B13919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 001/2025 – DOMINGOS FERNANDES CALABAR

RESULTADO PARCIAL NO EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PREMIAÇÃO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

A Prefeitura Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado parcial do Edital de Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, com a finalidade de instituir o Edital Domingos Fernandes Calabar de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos "fazedores de cultura" em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Porto Calvo.

CATEGORIA FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL

Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Elaine Vilma da Silva	***.855.394-**	Artes Cênicas	Admitido
2	Felipe da Silva Primo	***.940.354-**	Artes Cênicas	Admitido
3	Aparecido Alves Martins	***.473.298-**	Artes Plásticas	Admitido
4	Ismael da Silva Sobral	***.891.754-**	Artes Plásticas	Admitido
5	Marinez da Silva	***.094.154-**	Artesanato	Admitido
6	Maria de Fátima da Silva	***.266.504-**	Artesanato	Admitido
7	Ana Patricia Feitoza	***.643.024-**	Artesanato	Admitido
8	Maria José da Conceição	***.228.444-**	Artesanato	Admitido
9	Girleide Alves dos Santos	***.138.624-**	Artesanato	Admitido
10	Juliana Nonato S dos Santos	***.877.354-**	Artesanato	Admitido
11	Taciana Carmita N de Barros	***.394.584-**	Artesanato	Admitido
12	Antônia da Rocha Mendonça	***.296.744-**	Artesanato	Admitido
13	Maria Zuleide da Silva	***.807.224-**	Artesanato	Admitido
14	Adelina de Fátima da C Lima	***.014.564-**	Artesanato	Admitido
15	Manoel Thomé da Silva	***.452.314-**	Artesanato	Admitido
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
16	Lindinalva dos Santos	***.418.214-**	Artesanato	Admitido
17	Maria José da Silva	***.452.744-**	Artesanato	Admitido
18	Aldilene Maria da Silva	***.841.234-**	Artesanato	Admitido
19	Lindinéia Costa da Silva	***.059.594-**	Artesanato	Admitido
20	Adelma Maria Nunes Silva	***.544.875-**	Artesanato	Admitido
21	Maria José Tributino	***.851.684-**	Artesanato	Admitido
22	Luiz de Franca Silva	***.196.364-**	Artesanato	Admitido
23	Nalzidir Lins Silva de Araújo	***.135.514-**	Artesanato	Admitido
24	Simone C do Nascimento	***.984.094-**	Artesanato	Admitido
25	Amaro José dos Santos	***.799.874-**	Artesanato	Admitido
26	Aryane Jeffanne do Nascimento	***.182.204-**	Artesanato	Admitido
27	Camila Ruanny Santos Gomes	***.534.334-**	Artesanato	Admitido
28	Josilda de Araújo Silva	***.061.124-**	Artesanato	Admitido
29	Deise Cedrim Franco	***.601.274-**	Artesanato	Admitido
30	Cícera Ferreira da Silva	***.672.224-**	Artesanato	Admitido
31	Maria Fabiana Lino de Sales	***.680.174-**	Artesanato	Admitido
32	Abson Alves da Paixão	***.868.174-**	Artesanato	Admitido
33	Rosicleide Ramos de L Azevedo	***.836.384-**	Artesanato	Admitido
34	Juliana Damylles do N Silva	***.450.684-**	Artesanato	Admitido
35	Sara Maria Castro da Silva	***.280.264-**	Artesanato	Admitido
36	Roselia Maria da Silva	***.114.854-**	Artesanato	Admitido
37	Enedina da Silva Lima	***.844.63-**	Artesanato	Admitido
38	Antônio Nobre da Silva Filho	***.224.884-**	Artesanato	Admitido
39	Robegio da Silva Nobre	***.473.224-**	Artesanato	Admitido
40	Antônio Erivan Bonfim	***.631.084-**	Artesanato	Admitido
41	Niedja Ferreira da Silva	***.332.874-**	Artesanato	Admitido
42	Juliana Mirany da Rocha Silva	***.611.714-**	Artesanato	Admitido
43	Maria Betiene da Silva Barbosa	***.806.154-**	Artesanato	Admitido
44	Joelma Bispo	***.576.664-**	Artesanato	Admitido
45	Cicera Maria de A Nascimento	***.026.804-**	Artesanato	Admitido
46	Manoel Simplicio Neto Silva	***.165.754-**	Artesanato	Admitido
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
47	Gilvania Maria da Silva	***.018.594-**	Artesanato	Admitido
48	Nadiene Rufino da Silva	***.753.594-**	Artesanato	Admitido
49	Maria Patricia Aquino da Silva	***.321.674-**	Artesanato	Admitido
50	Jadirlene Nascimento Serafim	***.803.754-**	Artesanato	Admitido
51	Josélia dos Santos Cabral	***.071.334-**	Artesanato	Admitido
52	Mayara Karine da S Nascimento	***.958.474-**	Artesanato	Admitido
53	Betinier dos Santos Silva	***.463.864-**	Artesanato	Admitido
54	Rayane Enylle da Silva	***108.724-**	Artesanato	Admitido
55	Otone Luiz da Silva	***.807.824-**	Artesanato	Admitido
56	Natássia da Silva S Siqueira	***.531.804-**	Artesanato	Admitido
57	Elisiane dos Santos Nascimento	***.529.894-**	Artesanato	Admitido
58	Jusilvania Melo da Silva	***.942.914-**	Artesanato	Admitido
59	Eliene de Souza Santos	***.211.044-**	Artesanato	Admitido
60	Cicero da Silva Neto	***.471.634-**	Artesanato	Admitido
61	Wenderson Matheus da S Felix	***.786.568-**	Artesanato	Admitido
62	Maria Edjane da Silva Oliveira	***.242.604-**	Artesanato	Admitido
63	Quitéria Gomes da Silva	***.948.834-**	Artesanato	Admitido
64	Thalisson dos Santos Ataíde	***.079.204-**	Música	Admitido
65	Deivid Correia de Oliveira	***.763.234-**	Música	Admitido
66	Janerlanio do L Tiburcio	***.602.664-**	Música	Admitido
67	Jose Adelson de Lima Silva	***.231.554-**	Música	Admitido
68	Állan Bosco da Silva	***.813.894-**	Música	Admitido
69	Amauri Lins dos Santos	***.968.134-**	Música	Admitido
70	Erica Fernanda da Silva	***.397.834-**	Música	Admitido
71	Maria Eliane Bomfim	***.469.824-**	Música	Admitido
72	João Lucas T do Nascimento	***.405.314-**	Música	Admitido
73	João Calabar Alves da Silva	***.745.644-**	Música	Admitido
74	Getulio Santana de Melo	***.208.324-**	Música	Admitido
75	Abinael da Silva Lima	***.653.834-**	Música	Admitido
76	José Gildo Lopes	***.555.604-**	Música	Admitido

77	Luiz Cavalcanti do Rego Neto	***.789.584-**	Música	Admitido
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
78	Joás Silvestre Rodrigues Pereira	***.818.144-**	Música	Admitido
79	Luelithon Melo do N Rego	***.973.524-**	Música	Admitido
80	Ranulfo Pereira dos Santos	***.391.755-**	Música	Admitido
81	Janéia da Silva	***.725.004-**	Música	Admitido
82	Daniel Benjamim da Silva	***.989.174-**	Música	Admitido
83	Allan Johnes Silva Rodrigues	***.092.804-**	Música	Admitido
84	José Wilson da Silva Pinheiro	***.629.924-**	Música	Admitido
85	Carlos Matheus S Nascimento	***.578.474-**	Música	Admitido
86	Edson de Oliveira	**.066.264-**	Música	Admitido
87	Ialy Morgana A B da Silva	***.452.344-**	Música	Admitido
88	Aglytton Felipe Santos Marinho	***.507.564-**	Música	Admitido
89	Benedito Timoteo de Lima Neto	***.413.484-**	Música	Admitido
90	Telmo Pereira Wanderley	***.156.054-**	Música	Admitido
91	Washingmike do N Souza	***.847.264-**	Música	Admitido
92	Jose Mario do Nascimento Silva	***.424.394-**	Música	Admitido
93	Albiany Camilly Monteiro Lima	***.657.624-**	Música	Admitido
94	Aldier Alves de Lilma	***.692.094-**	Música	Admitido
95	Fabio Felismino da Silva	***.612.154-**	Música	Admitido
96	Renata Vitoria da Silva Lopes	***.839.644-**	Música	Admitido
97	Euflavio Rosan do N Silva	***.817.864-**	Música	Admitido
98	Jonathan Camilo de S da Silva	***.162.024-**	Música	Admitido
99	Edvanio dos Santos	***.368.834-**	Música	Admitido
100	Fernando B dos S Oliveira	***.470.994-**	Música	Admitido
101	Woshington Tributino dos Santos	***.024.684-**	Música	Admitido
102	Elson André da Silva	***.335.464-**	Música	Admitido
103	Luéwithon Melo do N Rego	***.522.144-**	Música	Admitido
104	Ítalo Kauê Santos Silva	***.165.414-**	Música	Admitido
105	Willian Leandro da Silva Santos	***.449.564-**	Música	Admitido
106	Pedro Lucas Lopes da Silva	***.377.984-**	Música	Admitido
107	Manoel Pedro Lima da Silva	***.112.934-**	Música	Admitido
108	Ely Johnson Silva Rodrigues	***.243.744-**	Música	Admitido
Nº	INSCRITO (A)	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
109	Erick Rafael Melo Silva	***.862.444-**	Música	Admitido
110	Ana Natalia da Silva	***.989.224-**	Música	Admitido
111	Rudy Jose dos Santos Oliveira	***.010.844-**	Música	Admitido
112	Evandro Moura Rocha	***.991.604-**	Música	Admitido
113	Matheus Thawan Ramos Ataide	***.268.834-**	Música	Admitido
114	Daniel Victor da Silva Alves	***.549.824-**	Música	Admitido
115	Adalberto Santana de Moraes	***.172.484-**	Música	Admitido
116	Jose Marcelo Moura	***.869.824-**	Música	Admitido
117	José Glauco de Melo Farias	***.741.024-**	Música	Admitido
118	Mauro Sergio da Silva	***.193.954-**	Música	Admitido
119	João Patrick de Oliveira Silva	***.782.484-**	Música	Admitido
120	Jackson Roberto S de Souza	***.774.214-**	Música	Admitido
121	José Aylton de Barros Neto	***.701.194-**	Música	Admitido
122	Marluce Maria da Costa	***.490.484-**	Literatura	Admitido
123	Thiago da Silva Santos	***.527.504-**	Literatura	Admitido
124	Yngrid Yara Tavares Soares	***.975.464-**	Dança	Admitido
125	Honnatt Klayver Silva Marques	***.420.434-**	Dança	Admitido
126	Dijaelson do Nascimento	***.368.814-**	Dança	Admitido
127	Marcos Gomes da Silva	***.549.714-**	Dança	Admitido
128	Lucineire Valentim dos Santos	***.106.844-**	Dança	Admitido
129	José Valdeir da Silva Lins	***.185.074-**	Dança	Admitido
130	Adriano Silva do Nascimento	***.491.004-**	Dança	Admitido
131	Carlos Gelbone Simões Santos	***.768.364-**	Dança	Admitido
132	Eduardo Rafael Oliveira da Silva	***.702.034-**	Matriz de Raíz Africana	Admitido
133	Jailson Souza da Silva	***.787.944-**	Capoeira	Admitido

CATEGORIA GRUPO OU COLETIVO CULTURAL

Nº	INSCRITO (A)	CPF/CNPJ	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	Pastoril Rosas de Ouro	***.571.724-**	Dança Cultural	Admitido
2	Quadrilha Junina São José	***.903.084-**	Dança Cultural	Admitido
3	Bloco Tô na Porta	***.348.644-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
4	Bloco Fla - Porto	***.152.004-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
5	Bloco do Pintado	***.115.264-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
6	Bloco "Os Peixinho da Folia"	***.096.634-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
7	Bloco Das Paquitas	***.175.104-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
8	Bloco Cochilando na Mesa	***.372.274-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
9	Bloco Os Filhos da Mamãe Delma	***.974.734-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
10	Bloco Varadouro	***.144.744-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
11	Bloco Tô Nem Aí	***.848.874-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
12	Bloco Churrasquinho da Elza	***.740.804-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
13	Bloco Vai Corinthias	***.562.414-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
14	Bloco da Esquina	***.147.584-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
15	Bloco Porto Reggae	***.847.154-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
16	Bloco Taix Querendo	***.503.524-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
17	Bloco Peleja Mais Sai	***.101.014-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
18	Bloco Rosas de Ouro na Folia	***.878.124-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
19	Bloco Os Rodados na Folia	***.124.524-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
20	Bloco os Caga Praia	***.136.154-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
21	Bloco Tô na Folia	***.748.004-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
22	Bloco Os Tabajara na Folia	***.084.014-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
23	Bloco Fundo de Quintal	***.119.204-**	Bloco Carnavalesco	Admitido
24	Bloco Inimigos da Ressaca	***.506.324-**	Bloco Carnavalesco	Admitido

25	Bloco Os Caça - Cachaça	**.***.436/0001-**	Bloco Carnavalesco	Admitido

O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/05/2025.

Porto Calvo– AL, 22 de maio de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

CLÁUDIA CUNHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:70DA5995

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de São José da Laje/AL!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de São José da Laje.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismotorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José da Laje.

Quantidade de projetos selecionados
Será selecionado 01 (Um) projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária disposta na Lei n. 229, de 20 de dezembro de 2024 (LOA-2025).
Sobre o valor total repassado pelo Município de São José da Laje ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 8:00 horas do dia 15 de maio de 2025 até às 11:00 horas do dia 21 de maio de 2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de São José da Laje.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (sede do Arquivo Público Municipal) Localizado no Conjunto Residencial Prefeito Óscar Alves de Andrade, na Rua Professor Antônio Aquilino, s/n, (referência: Praça Padre Cícero) ou encaminhar para o e-mail Sec.turismolaje2@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

a) **Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);**

b) **Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;**

c) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;**

d) **Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas);

Pessoas indígenas;

Pessoas com deficiência.

Mulheres

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
5.6 -Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1.Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
6.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/ nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São José da Laje de qualquer Responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de dezembro de 2025.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta Comissão Técnica de Avaliação, composta por três (03) membros, tendo como função examinar o conteúdo das propostas dos projetos vinculados a Lei Complementar 14.399/2022 de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, apreciar e deliberar. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões e desenvolverá suas funções gratuitamente. **Quem não pode analisar os projetos**
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por analise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e no site oficial do Município de Canapi/AL

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação
Documentos necessários
O agente cultural das culturas tradicionais e populares responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá enviar até 28 de maio de 2025, um dia após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado de forma presencial ou por meio do e-mail sec.turismolaje2@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado definitivo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de São José da Laje, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a prestação de contas poderá ser realizada na modalidade "prestação de informações in loco", mediante emissão de parecer assinado pela Comissão atestando a execução.
Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo opte pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural, o agente cultural deverá ser informado para prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até trinta dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal da transparência do Município, através do site https://transparencia.saojosedalaje.al.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial da AMA – Associação dos Municípios Alagoanos, no site oficial do Município de São José da Laje e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.turismolaje2@gmail.com e telefones (82) 99386-3791 ou (82) 9937-5679
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

São José da Laje AL, 14 de maio de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

VALORES DO EDITAL

O valor total deste edital é de 10.000,00 (Dez mil reais)
Desse total, R$ 10.000,00 (Dez Mil reais) será com recursos PNAB.
1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
a) Até R$10.000,00 (Dez Mil reais) para CATEGORIA Mostra Cultural;
2. COTAS
A Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, estabelece diretrizes para a implementação de ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Conforme o Artigo 6º dessa normativa, este edital de fomento realizado com recursos da Lei nº 14.399/2022 reserva:
25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
10% das vagas para pessoas indígenas;
5% das vagas para pessoas com deficiência.
§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.
§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.
§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:
I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.
Essas cotas visam promover a inclusão e a representatividade de grupos historicamente marginalizados no setor cultural.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

José da Laje – AL, _____de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José da Laje AL.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
K	Agentes culturais residentes em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

REGRAS GERAIS
Eliminatórios:
Agentes culturais que receberem nota 0 em qualquer critério obrigatório serão desclassificados. Projetos que apresentem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, em desacordo com o artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal, serão desclassificados. Serão considerados aptos os projetos com pontuação total igual ou superior a 40 pontos.
Pontuações extras:
As pontuações extras são cumulativas e não eliminatórias. Receber nota 0 em algum ponto extra não desclassifica o proponente.
Desempate:
Em caso de empate, será considerada a maior nota nos critérios obrigatórios, seguindo a ordem: A, B, C, D, E, F, G. Persistindo o empate, serão utilizados critérios complementares a serem definidos pela comissão avaliadora.
Falsidade de informações: A apresentação de informações falsas acarretará desclassificação imediata, além da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e criminais.

TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL
TERMO DE FOMENTO (EXECUÇÃO) CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB N.º ____/2024, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N.º 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de São José da Laje/AL, CNPJ n° 12330916000199, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Angela Vanessa Pereira Bezerra Rocha, e o(a) agente cultural contemplado, [NOME DO AGENTE CULTURAL], CNPJ n.º [NÚMERO], com sede à [ENDEREÇO], cidade [CIDADE], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], representado por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF [CPF], RG [RG], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. OBJETO
2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].
3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução deste termo totalizam o montante de R$ [VALOR EMNÚMERO] [VALOR POR EXTENSO] reais.
3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [NOME DA AGÊNCIA], Conta Corrente nº [NÚMERO DA CONTA], exclusiva para este fim.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 Os rendimentos financeiros gerados pelos recursos podem ser aplicados no objeto deste termo sem necessidade de autorização prévia.
5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 Obrigações do Município:
I. Transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL;
II. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III. Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;
V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplemento;
VI. Monitorar o cumprimento das obrigações previstas para o(a) AGENTE CULTURAL.
5.2 Obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I. Executar a ação cultural conforme aprovada;
II. Aplicar os recursos exclusivamente na realização do objeto;
III. Manter os recursos depositados na conta exclusiva para o termo;
IV. Facilitar o monitoramento e supervisão do projeto;
V. Apresentar relatório de execução do objeto até 30/04/2025;
VI. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VII. Divulgar que o projeto é financiado pela Política Nacional Aldir Blanc, com uso adequado das marcas do Governo Federal;
VIII. Evitar despesas fora do período de vigência do termo;
IX. Guardar a documentação relativa à execução do projeto por 5 anos;
X. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista;
XI. Encaminhar documentos atualizados em caso de alteração de dirigentes, no caso de pessoas jurídicas.
6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
6.1 Modalidades de Prestação de Contas:
In loco: Verificação presencial pela Secretaria Municipal de Cultura; OU
Relatório de Execução do Objeto: Relatório entregue até 30/04/2025.
6.2 Documentos exigidos no Relatório de Execução:
I. Comprovação dos resultados da ação cultural;
II. Descrição das ações realizadas;
III. Documentos comprobatórios, como fotos, vídeos, materiais de divulgação e registros financeiros.
7. ALTERAÇÕES DO TERMO
7.1 Alterações no Termo de Execução Cultural serão formalizadas por termo aditivo, exceto nos casos de:
I. Prorrogação de prazo por atraso da administração pública;
II. Ajustes no projeto que não alterem o valor global nem o objeto principal.
8. TITULARIDADE DOS BENS
8.1 Os bens adquiridos com os recursos deste termo são de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, salvo em casos de irregularidade.
8.2 Em caso de rejeição da prestação de contas, o valor pago pelos bens será computado na devolução dos recursos.
9. EXTINÇÃO DO TERMO
9.1 O termo será extinto por:
I. Decurso de prazo;
II. Rescisão por descumprimento das cláusulas;
III. Denúncia por decisão unilateral, com notificação prévia por escrito.
10. MONITORAMENTO E CONTROLE
10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o acompanhamento contínuo das ações executadas.
11. VIGÊNCIA
11.1 Este Termo de Execução Cultural terá vigência com prazo final em 31 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado por motivos justificados.
12. PUBLICAÇÃO
12.1 O extrato deste termo será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos(AMA) e no site oficial do Município.
13. FORO
13.1 Fica eleito o Foro de São José da Laje/AL para dirimir quaisquer questões relacionadas a este termo.

São José da Laje/AL, [DATA].

ANGELA VANESSA PEREIRA BEZERRA ROCHA
Prefeito Municipal

AGENTE CULTURAL
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Edital do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Qual foi a ação cultural realizada:
Local da Ação Cultural:
_____

Público beneficiado com a ação cultural:

_____

2.2. As ações e metas planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações e metas foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações e metas planejadas não foi feita.
( ) As ações e metas não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

Metas não cumpridas (se houver)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros, indicar: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto, nome e CPF de cada?

5. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
5.1 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

5.2 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.3 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.4 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

5.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

5.6 DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

6. ANEXOS

Junte documento que comprove que você executou o projeto. Exemplos: listas de presença, foto, vídeo, depoimento, folder, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise do relatório e da documentação apresentada, consideramos que o projeto cumpriu ( ) integralmente / ( ) parcialmente / ( ) não cumpriu as ações e metas previstas no edital.
O projeto e resultados foram devidamente comprovados e atenderam ( ) plenamente / ( ) parcialmente aos objetivos propostos, alcançando o público-alvo e promovendo inclusão cultural. Dessa forma, recomendamos:
[ ] Aprovação
[ ] Reprovação
Data: ___ / ___ / _____

Assinatura e CPF dos membros da comissão:
Assinatura: _____ CPF: _____
Assinatura:_____ CPF: _____
Assinatura:_____ CPF: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Fomento (Execução) Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
[LOCAL][DATA]

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ANEXO VII
(DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
OU GÊNERO
OU DEFICIENTE

Eu, _____, CPF n.º_____
RG nº _____, DECLARO para os fins de participação no Edital PNAB XX/XXXX que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, MULHER OU DEFICIENTE). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje/AL, ___ de _____ de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu,____ _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
São José da Laje – AL, _____de _____de 2025.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.

São José da Laje AL, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Habilitação do Edital PNAB xx/xxxx venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme ustificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.

São José da Laje, AL _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FD981D90

